



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº 51/2023

Maringá, 23 de maio de 2023.

Unidade Requisitante: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

Requeremos ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá a aquisição de bens e/ou serviços para uso da Câmara Municipal de Maringá, conforme abaixo descrito.

1. Descrição sumária do objeto e Justificativa da Requisição:

A presente solicitação tem por finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de combate a pragas urbanas, englobando desinsetização, dedetização, desratização e assemelhados, como também o combate de mosquitos e as suas larvas, em todas as áreas internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Maringá, incluindo as caixas de esgoto e de água fluvial, a fim de evitar que insetos ou outros animais nocivos possam prejudicar a saúde dos servidores e frequentadores do Legislativo.

A quantidade foi estimada com base na necessidade de dedetização, conforme periodicidade recomendada pelo tamanho do prédio e ocorrência de pragas.

A aquisição é necessária considerando a existência de pragas na área interna e externa do prédio.

Por se tratar de fornecimento contínuo, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021.

2. Detalhamento dos Bens ou Serviços e especificações técnicas:

V – RELAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS			
Item	Qtd.	Unid.	Descrição dos bem ou serviço/especificações técnicas
01	02	Unid.	Prestação de serviços de combate a pragas urbanas, englobando desinsetização, dedetização, desratização e assemelhados, como também o combate de mosquitos e às suas larvas, em todas as áreas internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Maringá, incluindo as caixas de esgoto e de água fluvial, a fim de manter o ambiente livre de insetos, nos seguintes termos: - Deverá ser realizada aplicação de todos os produtos necessários semestralmente, ou seja, 02 (duas) aplicações por ano. - Atendimento para reforço sempre que necessário, a pedido da contratante.

DAMARIS GONÇALVES JOSEPETTI
Coordenadora da Divisão de Administração e Recursos Humanos
REQUERENTE

De acordo:

JOSÉ CORTEZ FILHO

Diretor Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Gonçalves Josepetti, Coordenador da Divisão de Administração e Recursos Humanos**, em 25/05/2023, às 18:07, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **José Cortez Filho, Diretor Administrativo**, em 26/05/2023, às 08:37, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0297771** e o código CRC **16FAB693**.

23.0.000000558-4

0297771v3



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

INSTRUÇÃO ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL Nº 27/2023

Maringá, 25 de maio de 2023.

Considerando a Requisição de Compras acima, determino as seguintes providências:

1. À Divisão de Finanças, Orçamento e Contabilidade, para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária para a aquisição do objeto requerido, indicando sua classificação orçamentária, o valor disponível na dotação, respectivo número e transcrição de sua descrição.
2. Após, à Divisão de Licitações em Compras para:
 1. Publicação de Aviso de Contratação, se for o caso;
 2. Estudo Técnico Preliminar, visando o detalhamento do objeto requerido e demais condições de execução do objeto e contratação;
 3. Pesquisa de preços para a contratação, com juntada de planilha de apuração de preços para a verificação de valores praticados no mercado e nas contratações praticadas junto à administração pública, se for o caso.
3. Com as informações solicitadas, retorne a esta Presidência para análise e autorização para iniciar-se o processo de compra.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa, Presidente**, em 26/05/2023, às 16:35, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0298051** e o código CRC **84697B06**.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

OFÍCIO Nº 36/2023 - DFOC

Maringá, 26 de maio de 2023.

Senhor Presidente,

Atendendo sua solicitação, informamos sobre a existência ou não de dotação orçamentária.

Sim, existe a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, com saldo orçamentário de **R\$ 837.612,46** e está prevista no PPA, LDO e LOA.

Devendo ser classificada no desdobramento de despesa: 3.3.90.39.78.99 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.

Atenciosamente,

DÉBORA HIRATA MISSUNAGA
Contadora
Divisão de Finanças, Orçamento e Contabilidade



Documento assinado eletronicamente por **Débora Hirata Missunaga**, Contador, em 26/05/2023, às 17:16, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0298232** e o código CRC **386F5C92**.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 8/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ**, com sede à Avenida Papa João XXIII, 239 – Zona 02, nesta cidade, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar processo de contratação objetivando o recebimento de propostas de empresas especializadas para execução do objeto abaixo indicado, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Aviso e obedecendo ao que dispõe a Lei Federal n. 14.133/2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço **ITEM**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de combate a pragas urbanas, englobando desinsetização, dedetização, desratização e assemelhados, como também o combate de mosquitos e as suas larvas, em todas as áreas internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Maringá, incluindo as caixas de esgoto e de água fluvial, a fim de evitar que insetos ou outros animais nocivos possam prejudicar a saúde dos servidores e frequentadores do Legislativo.

REFERÊNCIA: Requisição de Compra n. 51/2023.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n. 14.133/2021.

RECEBIMENTO E PROTOCOLO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

Data: 30 de MAIO a 02 de JUNHO de 2023

Horário: até as 18h00min

Local: Câmara Municipal de Maringá – Av. Papa João XXIII, 239 – Zona 02 – Maringá/PR. Aos cuidados da Divisão de Licitações e Compras, por um dos seguintes meios:

- a) através do e-mail licitacao@cmm.pr.gov.br, caso em que o proponente deverá entrar em contato com a Divisão de Licitações e Compras, através do telefone: (44) 3027-4082, das 8h às 18h, a fim de confirmar o recebimento da correspondência eletrônica;
- b) **presencialmente**, mediante protocolo, na Divisão de Licitações e Compras, das 08h às 18h, até a data limite estabelecida acima.
- c) **via correios**, caso em que o envelope, enviado com Aviso de Recebimento (AR), deverá ser recebido até a data limite estabelecida acima.

A Câmara Municipal de Maringá não se responsabiliza por atrasos e/ou imprevistos ocorridos via correio ou e-mail, considerando-se as propostas apresentadas na data e hora do atestado do AR (no caso de envio por correios) ou da confirmação de leitura do e-mail, em caso de correspondência eletrônica.

As Propostas deverão ser protocoladas até às **18 horas do dia 02/06/2023** - último dia do prazo, inclusive as enviadas via e-mail. O envio de correspondência eletrônica após o fechamento do expediente da Câmara será considerado **INTEMPESTIVO**.

1. DO PLANEJAMENTO E INTERESSE PÚBLICO DA CONTRATAÇÃO.

O presente processo de contratação tem por finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de combate a pragas urbanas, englobando desinsetização, dedetização, desratização e assemelhados, como também o combate de mosquitos e as suas larvas, em todas as áreas internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Maringá, incluindo as caixas de esgoto e de água fluvial, a fim de evitar que insetos ou outros animais nocivos possam prejudicar a saúde dos servidores e frequentadores do Legislativo.

A quantidade SEMESTRAL foi estimada com base na necessidade de dedetização, conforme periodicidade recomendada pelo tamanho do prédio e ocorrência de pragas.

A aquisição é necessária considerando a existência de pragas na área interna e externa do prédio.

Por se tratar de fornecimento contínuo, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021.

2. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Verifica-se a viabilidade de contratação diante da existência de dotação orçamentária prevista no PPA, LDO e na Lei Orçamentária de 2023 para a aquisição pretendida.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão as expensas de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, classificada no desdobramento de despesa: 3.3.90.39.78.99 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.

3. DO OBJETO:

Constitui objeto do presente processo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de combate a pragas urbanas, englobando desinsetização, dedetização, desratização e assemelhados, como também o combate de mosquitos e as suas larvas, em todas as áreas internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Maringá, incluindo as caixas de esgoto e de água fluvial, a fim de evitar que insetos ou outros animais nocivos possam prejudicar a saúde dos servidores e frequentadores do Legislativo, conforme abaixo indicado:

Item	Qtde	Unid.	Descrição dos bem ou serviço/especificações técnicas
01	02	Unid.	Prestação de serviços de combate a pragas urbanas, englobando desinsetização, dedetização, desratização e assemelhados, como também o combate de mosquitos e às suas larvas, em todas as áreas internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Maringá, incluindo as caixas de esgoto e de água fluvial, a fim de manter o ambiente livre de insetos, nos seguintes termos: • Deverá ser realizada aplicação de todos os produtos necessários semestralmente, ou seja, 02 (duas) aplicações por ano. • Atendimento para reforço sempre que necessário, a pedido da contratante.

4. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO:

4.1. Da Vigência e Garantia Contratual:

O Contrato decorrente deste processo terá prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

Por se tratar de fornecimento contínuo, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente pelo prazo respeitada a vigência máxima decenal, desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021.

4.2. Do Fornecimento e do Recebimento

O objeto deverá ser fornecido na sede da Câmara Municipal de Maringá, situada na Av. Papa João XXIII, 239, Zona 02, Maringá/PR, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da solicitação do responsável técnico designado, fora do horário de expediente, ou seja, após as 18 horas de segunda a

sexta-feira ou aos feriados / fins de semana, com emissão do respectivo Laudo MIP (Manejo integrado de pragas).

Os produtos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de montagem, de transporte e descarga na sede da Câmara Municipal de Maringá.

O recebimento e a aceitação do objeto, pelo órgão licitador, dar-se-á em duas etapas: a primeira, provisoriamente, de forma sumária, pelo servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e a segunda etapa, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021.

A administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Contrato.

Caberá à Contratada reparar, corrigir, reconstituir, substituir e retirar as suas custas os itens em que forem verificados defeitos ou incorreções, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação do responsável técnico.

4.3. Do Pagamento

O pagamento será efetuado em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável técnico designado pela Contratante, mediante conferência e certificação da Comissão de Recebimento nomeada.

A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação da Certidão Conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, comprovação de quitação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela CEF e pela prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

O pagamento será realizado em favor da Contratada através de crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito juntamente com a nota fiscal/fatura, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente, ou código de barras para pagamento.

Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Câmara Municipal, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la à Contratada, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, a fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

O atraso no pagamento da obrigação por culpa exclusiva da Contratante ensejará a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês sobre o valor da parcela vencida e correção monetária pelo IPCA, contados da data de vencimento da obrigação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1. Caberá à Contratada:

- a. fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto no Contrato, assim como em sua proposta de preços;
- b. arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para transporte dos bens contratados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- c. responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
- d. efetuar a troca, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação do responsável técnico, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas Contrato, bem como

dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;

- e. responsabilizar-se por eventuais danos e acidentes que venham a ocorrer nos equipamentos e prédio da Câmara Municipal, tanto de funcionamento quanto aos bens e serviços fornecidos, quanto por ato de seus empregados ou prepostos no fornecimento dos bens e serviços contratados;
- f. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- g. manter durante todo o contrato as condições de habilitação previstas no Contrato;
- h. em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.
- i. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante e entregar todos os documentos exigidos para o acompanhamento adequado do objeto de contratação no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação do responsável técnico designado.

5.2. Caberá à Contratante:

- a. acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
- b. vetar o recebimento de qualquer material ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- c. atestar as notas fiscais após a efetiva entrega/fornecimento dos bens e serviços, objeto desta licitação;
- d. efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme previsto no Contrato, sob pena de incidência de juros e correção monetária, contados da data de vencimento da obrigação;
- e. aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- f. prestar informações e esclarecimentos quando solicitados pela Contratada.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada por processo de contratação sob a égide da Lei Federal n. 14.133/2021.

O critério de julgamento será o menor preço por item, por se tratar de item único.

Poderão participar do presente processo as empresas (pessoas jurídicas) cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o seu objeto, que preencham as condições de habilitação previstas neste Aviso.

Para habilitação da empresa vencedora e posterior contratação, serão exigidos os seguintes documentos:

6.1. Da Habilitação Jurídica:

- a. Ato constitutivo, conforme o tipo de sociedade proponente: inscrição do empresário individual/requerimento de empresário no Registro Público de Empresas Mercantis, estatuto ou contrato social em vigor.
- b. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c. Inexistência de impedimento de licitar e contratar com Município de Maringá e de declaração de inidoneidade nas contratações com a Administração Pública de todos os entes federativos.

6.2. Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a. Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, na forma da

Lei n. 8.036/90;

- c. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d. Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f. Declaração de que sua proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Havendo publicação de Edital de Pregão, os documentos deverão ser apresentados conforme divulgado no respectivo Edital.

Em caso de contratação direta, os documentos de habilitação deverão ser enviados à Divisão de Licitações e Compras, por um dos meios apresentados no preâmbulo deste Aviso, apenas pela licitante classificada em primeiro lugar, conforme análise das propostas de preços, após a convocação da licitante vencedora via e-mail.

No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista, nos termos do art. 70, III da Lei n. 14.133/2023.

7. DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. dar causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo cometimento de qualquer das infrações contratuais, especialmente em razão da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, bem como as normas previstas na Lei n. 14.133/2021, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a. advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea "a" das infrações contratuais;
- b. multa administrativa no percentual de 2% (dois por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor contratado, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 30% (trinta por cento) do valor global contratado;
- c. multa administrativa de até 30% (trinta por cento) do valor global contratado, a ser aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas nas infrações contratuais;
- d. impedimento de licitar e contratar com o Município de Maringá, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, aplicada pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "f", e "g" das infrações contratuais;
- e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l", das infrações contratuais, bem como pelas infrações previstas nas alíneas "b", "c", "d", "f", e "g" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento.
- f. ressarcimento da quantia correspondente à diferença entre o valor da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser realizada;

8.2. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais, inclusive com a rescisão contratual, se for o caso.

8.3. A multa aplicada será descontada automaticamente do valor a ser creditado em favor da Contratada. Se o valor a ser descontado for superior ao pagamento devido pela Administração à Contratada, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções acima previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá, se não descontadas de crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

9. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade que se pretende atender, conclui-se que a contratação é adequada para o atendimento da demanda pelos próximos 12 (doze) meses e possíveis prorrogações, observada a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual.

Após a fase de levantamento de orçamentos, recebimento de propostas, pesquisa de preços junto ao Sistema Banco de Preços para verificação dos preços praticados junto à administração pública, caso possível, possibilitar-se-á a fixação de valor máximo para a contratação e consequente tomada de decisão sobre o procedimento a ser seguido para contratação, se por dispensa de licitação, no caso de apresentação de proposta de preços abaixo valor limite previsto no Art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2023, ou se procederá a publicação de Edital de Pregão.

Após o encerramento desta primeira etapa relativa ao levantamento da estimativa de custos, o processo será encaminhado à Presidência deste Poder Legislativo, para a tomada de decisão sobre a contratação, bem como sobre a modalidade a ser adotada e, após competente parecer jurídico, autorização para a contratação.

Maringá, data da assinatura eletrônica.

JAQUELINE TORTOLA RIBEIRO SISTI
Coordenadora da Divisão de Licitação e Compras

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telephone:

Cellular:

E-mail:

Nome completo:

Cargo que ocupa na empresa:

RG:

CPF:

Endereço:

Telephone:

Celular:

E-mail:

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Valor por Unidade	Valor Total por Item
------	------	-------	---------------	-------------------	----------------------

01	02	Unid.	Prestação de serviços de combate a pragas urbanas, englobando desinsetização, dedetização, desratização e assemelhados, como também o combate de mosquitos e às suas larvas, em todas as áreas internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Maringá, incluindo as caixas de esgoto e de água fluvial, a fim de manter o ambiente livre de insetos, nos seguintes termos: • Deverá ser realizada aplicação de todos os produtos necessários semestralmente, ou seja, 02 (duas) aplicações por ano. • Atendimento para reforço sempre que necessário, a pedido da contratante.	R\$	R\$
VALOR TOTAL LOTE ÚNICO				R\$ _____ (valor por extenso).	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (valor por extenso).

A proponente declara que:

- Na formulação da proposta, considerou todos os custos relacionados com o fornecimento, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para deslocamento do funcionário para busca e posterior entrega dos serviços executados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado, ficando vedado qualquer alegação ou cobrança posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados no valor proposto;
- Concorda com todas as condições deste Aviso de Contratação.
- Declara que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Declara que sua proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Maringá, data.

(Assinatura)

Nome

Cargo/CNPJ



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Tortola Ribeiro Sisti**, Coordenador da Divisão de Licitação e Compras, em 29/05/2023, às 16:29, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0298364** e o código CRC **4450F0F7**.

Orçamento Dedetização - Câmara de Maringá

De : Ariel Licitações <ariel@cmm.pr.gov.br>

ter, 30 de mai. de 2023 15:16

Assunto : Orçamento Dedetização - Câmara de Maringá 2 anexos**Cco :** contato@antipragas.com.br,
contato@teclinepragas.com.br,
contato@dedetizadoraberbert.com.br,
contato@ddtudo.com.br,
biocampdedetizadora@hotmail.com,
contato@tecnopragas.com.br,
falecom@ddfog.com.br,
extinpragas@extinpragas.com.br,
comercial@garciacontroledpragas.com.br,
contato@desentopservice.eco.br,
desentopservicos@gmail.com, ecodet-
ambiental@hotmail.com,
contatogerenciarambiental@hotmail.com,
ingapragas@hotmail.com,
maringa@elitecontroledpragas.com.br,
atendimento@desentupidoraajato.com.br,
sac@baratek.com.br

Boa tarde,

Em nome da Câmara Municipal de Maringá, solicito orçamento para a prestação de serviços de combate a pragas urbanas, englobando desinsetização, **dedetização**, desratização e assemelhados, como também o combate de mosquitos e as suas larvas, em todas as áreas internas e externas do prédio da Câmara. Segue em **anexo** o Aviso de Contratação nº 8/2023 e o modelo de proposta de preços.

Informamos que a contratação ocorrerá mediante dispensa de licitação através do menor orçamento apresentado, desde que a empresa atenda aos requisitos de habilitação para contratação junto ao Poder Público.

Informamos ainda que, havendo necessidade de visita técnica para verificação do local da prestação dos serviços, esta deverá ser previamente agendada junto à Divisão de Licitações e Compras, no período das 08 às 18 hrs, pelo telefone (44) 3027-4074, ou por e-mail.

Solicito a resposta até o dia **02/06/2023**.

No aguardo, agradeço a atenção dispensada.

Ariel Albrecht
Divisão de Licitações e Compras
Câmara Municipal de Maringá
Av. Papa João XXIII, 239, Maringá/PR
44 3027-4074



Orçamento dedetização.odt

35 KB



Aviso de Contratação n. 8-2023.pdf

256 KB



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

CERTIDÃO Nº 2448/2023

Maringá, 30 de maio de 2023.

Certifico que, a partir desta data, a Divisão de Licitações e Compras está promovendo a divulgação do **Aviso de Contratação n. 08/2023** no site da Câmara Municipal de Maringá e no Quadro de Avisos deste Poder Legislativo Municipal.

JAQUELINE TORTOLA RIBEIRO SISTI
Coordenadora da Divisão de Licitações e Compras



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Tortola Ribeiro Sisti, Coordenador da Divisão de Licitação e Compras**, em 30/05/2023, às 15:37, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0298577** e o código CRC **52492AEA**.

23.0.000000558-4

0298577v2



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - DLIC

Referência: Requisição de Compras e Serviços n. 51/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de combate a pragas urbanas, englobando desinsetização, dedetização, desratização e assemelhados, como também o combate de mosquitos e as suas larvas, em todas as áreas internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Maringá, incluindo as caixas de esgoto e de água fluvial, a fim de evitar que insetos ou outros animais nocivos possam prejudicar a saúde dos servidores e frequentadores do Legislativo.

1. DO PLANEJAMENTO E INTERESSE PÚBLICO DA CONTRATAÇÃO.

O presente processo de contratação tem por finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de combate a pragas urbanas, englobando desinsetização, dedetização, desratização e assemelhados, como também o combate de mosquitos e as suas larvas, em todas as áreas internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Maringá, incluindo as caixas de esgoto e de água fluvial, a fim de evitar que insetos ou outros animais nocivos possam prejudicar a saúde dos servidores e frequentadores do Legislativo.

A quantidade SEMESTRAL foi estimada com base na necessidade de dedetização, conforme periodicidade recomendada pelo tamanho do prédio e ocorrência de pragas.

A aquisição é necessária considerando a existência de pragas na área interna e externa do prédio.

Por se tratar de fornecimento contínuo, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021.

2. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Verifica-se a viabilidade de contratação diante da existência de dotação orçamentária prevista no PPA, LDO e na Lei Orçamentária de 2023 para a aquisição pretendida.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão as expensas de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, classificada no desdobramento de despesa: 3.3.90.39.78.99 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.

3. DO OBJETO:

Constitui objeto do presente processo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de combate a pragas urbanas, englobando desinsetização, dedetização, desratização e assemelhados, como também o combate de mosquitos e as suas larvas, em todas as áreas internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Maringá, incluindo as caixas de esgoto e de água fluvial, a fim de evitar que insetos ou outros animais nocivos possam prejudicar a saúde dos servidores e frequentadores do Legislativo, conforme abaixo indicado:

Item	Qtidade	Unid.	Descrição dos bem ou serviço/especificações técnicas
------	---------	-------	--

01	02	Unid.	Prestação de serviços de combate a pragas urbanas, englobando desinsetização, dedetização, desratização e assemelhados, como também o combate de mosquitos e às suas larvas, em todas as áreas internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Maringá, incluindo as caixas de esgoto e de água fluvial, a fim de manter o ambiente livre de insetos, nos seguintes termos: • Deverá ser realizada aplicação de todos os produtos necessários semestralmente, ou seja, 02 (duas) aplicações por ano. • Atendimento para reforço sempre que necessário, a pedido da contratante.
----	----	-------	--

4. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO:

4.1. Da Vigência e Garantia Contratual:

O Contrato decorrente deste processo terá prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

Por se tratar de fornecimento contínuo, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente pelo prazo respeitada a vigência máxima decenal, desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021.

4.2. Do Fornecimento e do Recebimento

O objeto deverá ser fornecido na sede da Câmara Municipal de Maringá, situada na Av. Papa João XXIII, 239, Zona 02, Maringá/PR, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da solicitação do responsável técnico designado, fora do horário de expediente, ou seja, após as 18 horas de segunda a sexta-feira ou aos feriados / fins de semana, com emissão do respectivo Laudo MIP (Manejo integrado de pragas).

Os produtos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de montagem, de transporte e descarga na sede da Câmara Municipal de Maringá.

O recebimento e a aceitação do objeto, pelo órgão licitador, dar-se-á em duas etapas: a primeira, provisoriamente, de forma sumária, pelo servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e a segunda etapa, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021.

A administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Contrato.

Caberá à Contratada reparar, corrigir, reconstituir, substituir e retirar as suas custas os itens em que forem verificados defeitos ou incorreções, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação do responsável técnico.

4.3. Do Pagamento

O pagamento será efetuado em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento definitivo, com a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável técnico designado pela Contratante, mediante conferência e certificação da Comissão de Recebimento nomeada.

A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação da Certidão Conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, comprovação de quitação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela CEF e pela prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

O pagamento será realizado em favor da Contratada através de crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito juntamente com a nota fiscal/fatura, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente, ou código de barras para pagamento.

Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Câmara Municipal, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la à Contratada, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, a fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

O atraso no pagamento da obrigação por culpa exclusiva da Contratante ensejará a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês sobre o valor da parcela vencida e correção monetária pelo IPCA, contados da data de vencimento da obrigação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1. Caberá à Contratada:

- a. fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto no Contrato, assim como em sua proposta de preços;
- b. arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para transporte dos bens contratados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- c. responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
- d. efetuar a troca, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação do responsável técnico, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas Contrato, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;
- e. responsabilizar-se por eventuais danos e acidentes que venham a ocorrer nos equipamentos e prédio da Câmara Municipal, tanto de funcionamento quanto aos bens e serviços fornecidos, quanto por ato de seus empregados ou prepostos no fornecimento dos bens e serviços contratados;
- f. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- g. manter durante todo o contrato as condições de habilitação previstas no Contrato;
- h. em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.
- i. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante e entregar todos os documentos exigidos para o acompanhamento adequado do objeto de contratação no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação do responsável técnico designado.

5.2. Caberá à Contratante:

- a. acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
- b. vetar o recebimento de qualquer material ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- c. atestar as notas fiscais após a efetiva entrega/fornecimento dos bens e serviços, objeto desta licitação;
- d. efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme previsto no Contrato, sob pena de incidência de juros e correção monetária, contados da data de vencimento da obrigação;

- e. aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- f. prestar informações e esclarecimentos quando solicitados pela Contratada.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada por processo de contratação sob a égide da Lei Federal n. 14.133/2021.

O critério de julgamento será o menor preço por item, por se tratar de item único.

Poderão participar do presente processo as empresas (pessoas jurídicas) cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o seu objeto, que preencham as condições de habilitação.

Para habilitação da empresa vencedora e posterior contratação, serão exigidos os seguintes documentos:

6.1. Da Habilitação Jurídica:

- a. Ato constitutivo, conforme o tipo de sociedade proponente: inscrição do empresário individual/requerimento de empresário no Registro Público de Empresas Mercantis, estatuto ou contrato social em vigor.
- b. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c. Inexistência de impedimento de licitar e contratar com Município de Maringá e de declaração de inidoneidade nas contratações com a Administração Pública de todos os entes federativos.

6.2. Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a. Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, na forma da Lei n. 8.036/90;
- c. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d. Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f. Declaração de que sua proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7. DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. dar causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo cometimento de qualquer das infrações contratuais, especialmente em razão da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, bem como as normas previstas na Lei n. 14.133/2021, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a. advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea "a" das infrações contratuais;
- b. multa administrativa no percentual de 2% (dois por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor contratado, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 30% (trinta por cento) do valor global contratado;
- c. multa administrativa de até 30% (trinta por cento) do valor global contratado, a ser aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas nas infrações contratuais;
- d. impedimento de licitar e contratar com o Município de Maringá, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, aplicada pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "f", e "g" das infrações contratuais;
- e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l", das infrações contratuais, bem como pelas infrações previstas nas alíneas "b", "c", "d", "f", e "g" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento.
- f. ressarcimento da quantia correspondente à diferença entre o valor da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser realizada;

8.2. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais, inclusive com a rescisão contratual, se for o caso.

8.3. A multa aplicada será descontada automaticamente do valor a ser creditado em favor da Contratada. Se o valor a ser descontado for superior ao pagamento devido pela Administração à Contratada, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções acima previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá, se não descontadas de crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

9. ESTIMATIVA DE CUSTO:

O valor estimado para fins da contratação foi definido com base no melhor preço aferido, observados os

requisitos legais exigidos para a execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei n. 14.133/2021, conforme planilha de apuração de preços (Anexo V):

1. a composição de custos unitários pela mediana do item correspondente no Painel de Preços do Portal Nacional de Contratações Públicas - Anexo I - considerando tratar-se de objeto com características específicas, bem como que o valor da contratação difere conforme o tamanho da área a ser dedetizada, foi utilizado o metro quadrado como unidade de medida e a metragem total da área do prédio da Câmara de 4.600 m², para o cálculo aproximado do valor.
2. a composição de custos unitários pela média do item correspondente no Sistema Banco de Preços - Anexo II - utilizando-se também a unidade de metro quadrado e a quantidade total de 4.600 m² para fins de aferição de valor aproximado;
3. os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa - Anexo III - Contrato n. 08/2022, cuja vigência se encerrou em abril deste ano;
4. a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo - não utilizado no presente caso por se tratar de prestação de serviços;
5. a pesquisa direta com fornecedores ou prestadores de serviços - Anexo IV - conforme justificativas abaixo acostadas;
6. a pesquisa na base de notas fiscais eletrônicas Notas Paraná - não utilizado no presente caso por se tratar de prestação de serviços;
7. os preços de tabelas oficiais - não utilizado no presente caso por inexistir tabelas oficiais do tipo de produto cotado.

Para a obtenção do valor estimado da contratação, foi utilizado como padrão o valor da média simples entre as fontes de pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços. O cálculo incidiu sobre um conjunto de, no mínimo, três preços, considerando as diversas fontes de pesquisa acima descritas, conforme Planilha de Apuração de Preços constante do Anexo V.

No cálculo apresentado foram desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração da planilha de formação de preços foram acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabiliza pela veracidade das informações que serão inseridas no processo de contratação.

A planilha de formação de preços, devidamente assinada pelo servidor responsável, demonstra que a pesquisa foi realizada observado-se os parâmetros e métodos adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor médio estimado da contratação.

A pesquisa de preços realizada com fornecedores foi realizada mediante solicitação formal por meio eletrônico, conforme Anexo IV, para a apresentação de cotação dos valores unitários e total, tendo sido conferido um prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto, ou seja, de 03 (três) dias úteis. No mesmo anexo, consta o registro da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação oficial.

No envio das solicitações formais foi enviado em anexo o modelo de orçamento contendo a completa descrição dos bens e/ou serviços cotados, com todas as especificações técnicas, quantidades que se pretende contratar e regime de entrega/fornecimento a fim de certificar que na cotação apresentada, os produtos e/ou serviços cotados condizem com o que foi exigido pela Contratante, evitando-se eventuais distorções de preço.

Além disso, a fim de ampliar o envio de propostas de possíveis interessados, procedeu-se à publicação de Aviso de Contratação n. 08/2023, conferindo-se o mesmo prazo de 03 (três) dias úteis para envio de eventuais propostas.

Encerrados os prazos de tomada de orçamentos, recebeu-se quatro propostas de preços, conforme Anexo

IV, sendo que o menor preço foi proposto pela empresa R.L. SANTOS DOBIX DEDETIZADORA - ME, no valor total de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).

A partir do melhor preço válido obtido, pode-se encaminhar o processo para contratação por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021, em razão do valor máximo não ultrapassar o limite de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), já atualizado conforme Decreto n. 11.317/2022 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/Decreto/D11317.htm#art1).

Se fosse considerada a média dos preços obtidos a fim de proceder-se à abertura de processo licitatório na modalidade Pregão, a média para abertura seria de **R\$ 3.117,14 (três mil cento e dezessete reais e quatorze centavos)**, conforme planilha de apuração de preços (Anexo V), ou seja, 283% acima da proposta mínima obtida dos fornecedores consultados. Além disso, haveria o risco de ocorrer um pregão deserto ou fracassado, diante do baixo valor para a aquisição.

Deve-se considerar ainda, no momento de determinação da modalidade, aquela que mais atenda ao interesse público, considerando o melhor preço levantado, os custos e a demora usual de um eventual processo de licitação.

Dessa forma, no momento da tomada de decisão administrativa, deverá ser verificado qual processo de contratação melhor atende ao interesse público, a partir da pesquisa de preços realizada e dos parâmetros acima definidos.

10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade que se pretende atender, conclui-se que a contratação é adequada para o atendimento da demanda pelos próximos 12 (doze) meses e possíveis prorrogações, observada a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual.

Após a fase de levantamento de orçamentos, recebimento de propostas, pesquisa de preços junto aos Sistemas Pannel de Preços e Banco de Preços para verificação dos preços praticados junto à administração pública e contrato anteriormente firmado, fixou-se o valor máximo para a aquisição possibilitando-se, assim, a tomada de decisão sobre o procedimento a ser seguido para contratação, se por Dispensa de Licitação, conforme Art. 75, caput, inciso II, da Lei n. 14.133/2023, ou se por Pregão, Presencial ou Eletrônico.

Após o encerramento desta primeira etapa relativa ao levantamento da estimativa de custos, o processo será encaminhado à Presidência deste Poder Legislativo, para a tomada de decisão sobre a contratação, bem como sobre a modalidade a ser adotada e, após competente parecer jurídico, autorização para a contratação.

Maringá, data da assinatura eletrônica.

JAQUELINE TORTOLA RIBEIRO SISTI
Coordenadora da Divisão de Licitação e Compras



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Tortola Ribeiro Sisti**, Coordenador da Divisão de Licitação e Compras, em 07/06/2023, às 09:19, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0299103** e o código CRC **C52733E9**.

ANEXO I

Painel de

Preços



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 0,52

MEDIANA
R\$ 0,31

MENOR
R\$ 0,18

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Descrição

UF

METRO QUADRADO, M2 3417

DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO PR, SC, MS, SP

Quantidade total de registros: 13

Registros apresentados: 1 a 13

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00207/2023	00001	Dispensa de Licitação	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	4.000	R\$0,85	TN GUARUJA CONTROLE DE PRAGAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160293 - CMDO DA 1 BRIG.DE ARTILHARIA ANTI-AEREA	16/03/2023
00040/2022	00001	Dispensa de Licitação	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	4.042	R\$0,5442	AGENTE PRAG SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160445 - HOSPITAL DA GUARNICAO DE FLORIANOPOLIS	18/04/2022
00009/2022	00001	Dispensa de Licitação	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	4.146	R\$2,1002	SERV SERVICE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	373058 - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL - 16-SR/MS	29/12/2022
00010/2022	00047	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	4.200	R\$0,30	D D LIMPE DEDETIZADORA LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	158132 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	04/08/2022
00010/2022	00034	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	4.400	R\$0,35	D D LIMPE DEDETIZADORA LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	158132 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	04/08/2022
00012/2023	00001	Dispensa de Licitação	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	4.743	R\$0,81	VALEPRAG - TECNOLOGIA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160462 - COMANDO 12 BRIGADA INFANTARIA L(AMV)	30/03/2023

Relatório gerado dia: 05/06/2023 às 17:19

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

00021/2022	00003	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	5.000	R\$0,18	DEDETIZADORA DETEX LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160226 - 34 BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO	30/08/2022
00010/2022	00035	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	5.000	R\$0,31	D D LIMPE DEDETIZADORA LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	158132 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	04/08/2022
00051/2023	00001	Dispensa de Licitação	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	5.200	R\$0,40	CARLOS EDUARDO YUKIO SOWABE	COMANDO DO EXERCITO	160233 - 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA	23/03/2023
00010/2022	00048	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	6.100	R\$0,30	D D LIMPE DEDETIZADORA LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	158132 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	04/08/2022
00010/2022	00027	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	6.100	R\$0,20	D D LIMPE DEDETIZADORA LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	158132 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	04/08/2022
00010/2022	00015	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	6.910	R\$0,20	D D LIMPE DEDETIZADORA LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	158132 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	04/08/2022
00030/2022	00001	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	7.400	R\$0,27	VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	ESTADO DO PARANA	926720 - CONS INTERM DE REDE URGENCIA SUDOESTE PR	02/02/2023

ANEXO II

Preços praticados junto à

Administração Pública -

sistema Banco de Preços



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ

CNPJ: 77.926.509/0001-94

Responsável: Jaqueline Tortola Ribeiro Sisti

Matrícula: 2144

Telefone: (44) 3027-4082

Departamento: DIVISÃO DE LICITAÇÕES



Relatório de Cotação: Prestação de serviços de combate a pragas urbanas, englobando desinsetização, dedetização, desratização e assemelhados, como também o combate de mosquitos e as suas larvas, em todas as áreas internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Maringá.

Pesquisa realizada entre 02/06/2023 14:25:18 e 02/06/2023 15:32:30

Relatório gerado no dia 05/06/2023 18:10:40 (IP: 177.69.95.136)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Prestação de serviços de combate a pragas urbanas, englobando desinsetização, dedetização, desratização e assemelhados, como também o combate de mosquitos e às suas larvas, em todas as áreas internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Maringá.

Descrição: Prestação de serviços de combate a pragas urbanas, englobando desinsetização, dedetização, desratização e assemelhados, como também o combate de mosquitos e às suas larvas, em todas as áreas internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Maringá, incluindo as caixas de esgoto e de água fluvial, a fim de manter o ambiente livre de insetos, nos seguintes termos: Deverá ser realizada aplicação de todos os produtos necessários semestralmente, ou seja, 02 (duas) aplicações por ano. Atendimento para reforço sempre que necessário, a pedido da contratante.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
7 / 20	4.600	R\$ 0,65 (un)	-	R\$ 0,65	100%	R\$ 2.990,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço		
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Academia da Força Aérea	NºPregão:910142022 UASG:120060	26/04/2023	R\$ 0,98 R\$ 0,98		
2	COMANDO DO EXERCITO 3 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO/RS	Dispensa de Licitação Nº 8/2023 UASG: 160386	01/03/2023	R\$ 0,49 R\$ 0,50		
3	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LABORATORIO NACIONAL DE ASTROFISICA	Dispensa de Licitação Nº 2003/2022 UASG: 240128	01/02/2023	R\$ 0,48 R\$ 0,49		
4	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Media e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia Catarinense	NºPregão:1322022 UASG:158125	26/10/2022	R\$ 0,49 R\$ 0,51		
5	COMANDO DO EXERCITO COMANDO DA 4 REGIAO MILITAR/DIV EX	Dispensa de Licitação Nº 206/2022 UASG: 160118	01/09/2022	R\$ 0,85 R\$ 0,88		
6	COMANDO DO EXERCITO COMANDO 12 BRIGADA INFANTARIA L(AMV)	Dispensa de Licitação Nº 38/2022 UASG: 160462	01/08/2022	R\$ 0,82 R\$ 0,85		



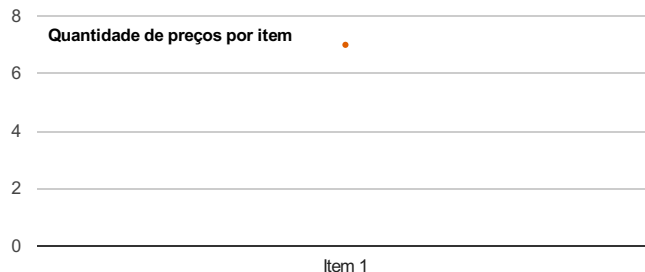
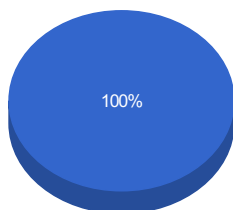
Relatório gerado no dia 05/06/2023 18:10:40 (IP: 177.69.95.136)
Código Validação: PQTitr2w2dMh5qQPSfZkNAJ9LQFckDAecm6Yfkn1c%2bUqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=PQTitr2w2dMh5qQPSfZkNAJ9LQFckDAecm6Yfkn1c%2bUqHU8nPtm6WA%3d%3d>

7	COMANDO DO EXERCITO3 REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE	Dispensa de Licitação Nº 25/2022 UASG: 160207	01/07/2022	R\$ 0,30 R\$ 0,31
Valor Unitário				R\$ 0,65
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,51				Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,65

Valor Global:	R\$ 2.990,00
---------------	--------------

Valor do item em relação ao total

1) Prestação de...



Detalhamento dos Itens

Item 1: Prestação de serviços de combate a pragas urbanas, englobando desinsetização, dedetização, desratização e assemelhados, como também o combate de mosquitos e às suas larvas, em todas as áreas internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Maringá.

Preço Estimado: R\$ 0,65 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,65

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,65

Quantidade	Descrição	Observação
4.600 Metros Quadrados	Prestação de serviços de combate a pragas urbanas, englobando desinsetização, dedetização, desratização e assemelhados, como também o combate de mosquitos e às suas larvas, em todas as áreas internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Maringá, incluindo as caixas de esgoto e de água fluvial, a fim de manter o ambiente livre de insetos, nos seguintes termos: Deverá ser realizada aplicação de todos os produtos necessários semestralmente, ou seja, 02 (duas) aplicações por ano. Atendimento para reforço sempre que necessário, a pedido da contratante.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

Valor corrigido em 0,61% pelo índice IPCA.

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 0,98

R\$ 0,98

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando da Aeronáutica
Academia da Força Aérea

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de dedetização e congêneres, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento(1014/2022).

Descrição: Desinsetização / Desratização / Dedetização - Serviços de desratização, em residência, com produtos de qualidade registrados no ministério da saúde, vigilância sanitária e liberados pela OMS, manipulados com cuidado em processo de iscas, secando sem deixar mau cheiro, com baixa toxicidade

CatSer: 3417 - DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Data: 26/04/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: Nº Pregão: 910142022 /
UASG: 120060

Lote/Item: /6

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 5.283

Unidade: METRO QUADRADO

UF: SP



Relatório gerado no dia 05/06/2023 18:10:40 (IP: 177.69.95.136)
Código Validação: PQTitr2w2dMh5qQPSfZkNAJ9LQFckDAecm6Yfkn1c%2bUqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=PQTitr2w2dMh5qQPSfZkNAJ9LQFckDAecm6Yfkn1c%252bUqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final	
14.043.144/0001-30		TOTAL HS HIGIENIZA E SANITIZA LTDA			R\$ 0,10	
VENCEDOR						
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Serviços de desratização, em residência, com produtos de qualidade registrados no ministério da saúde, na vigilância sanitária e liberados pela oms, manipulados com raticida em processo de iscas, secando sem deixar mau cheiro, com baixa toxicidade.						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:	
MT	Cuiabá	AV ERICO GONCALVES PREZA FILHO, 96	(65) 9267-4111		atendimento@drsanitiza.com.br	
05.070.948/0001-37		ACJS - SANEAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL LTDA			R\$ 0,21	
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Serviços de desratização, em residência, com produtos de qualidade registrados no ministério da saúde, na vigilância sanitária e liberados pela oms, manipulados com raticida em processo de iscas, secando sem deixar mau cheiro, com baixa toxicidade						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	R AFONSO PORTO, 134	Silmara Kalinouski	(11) 2748-4145	atendimento@mottapragas.com.br	
29.558.192/0001-38		TAFF SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI			R\$ 0,29	
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição: Serviços de desratização, em residência, com produtos de qualidade registrados no ministério da saúde, na vigilância sanitária e liberados pela oms, manipulados com raticida em processo de iscas, secando sem deixar mau cheiro, com baixa toxicidade						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	R GUAIANA-TIMBO, 252	Rodrigo	(11) 3534-2539	taffservicos@gmail.com	
42.497.140/0001-67		DSANI DEDETIZADORA E SANITIZADORA LTDA			R\$ 0,60	
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Serviços de desratização, em residência, com produtos de qualidade registrados no ministério da saúde, na vigilância sanitária e liberados pela oms, manipulados com raticida em processo de iscas, secando sem deixar mau cheiro, com baixa toxicidade						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:	
SP	Pirassununga	RUA SIQUEIRA CAMPOS, 3004	(19) 9808-0970		dsanidedetizadora@hotmail.com	
34.100.592/0001-35		ACS AUDITORIA CONSULTORIA E SERVICO LTDA			R\$ 0,63	
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Serviços de desratização, em residência, com produtos de qualidade registrados no ministério da saúde, na vigilância sanitária e liberados pela oms, manipulados com raticida em processo de iscas, secando sem deixar mau cheiro, com baixa toxicidade						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:	
MA	São Luís	RUA SEIS, 17	(98) 8223-5701		ac2auditoriaeconsultoria@gmail.com	
40.608.023/0001-06		MNK COMERCIAL E SERVICOS LTDA			R\$ 0,88	
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Serviços de desratização, em residência, com produtos de qualidade registrados no ministério da saúde, na vigilância sanitária e liberados pela oms, manipulados com raticida em processo de iscas, secando sem deixar mau cheiro, com baixa toxicidade.						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	AV MUTINGA, 5261	Michele	(11) 2478-7844	michele@mnkcomercial.com.br	
13.324.237/0001-70		BORSATO GOMES E CIA LTDA			R\$ 0,90	
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição: Serviços de desratização, em residência, com produtos de qualidade registrados no ministério da saúde, na vigilância sanitária e liberados pela oms, manipulados com raticida em processo de iscas, secando sem deixar mau cheiro, com baixa toxicidade						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:	
PR	Londrina	AV JUVENAL PIETRARIOIA, 528	(43) 3325-5001		ecodet-ambiental@hotmail.com	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
42.919.977/0001-57	CONTROLADORA DE VETORES E PRAGAS URBANAS CALDENSE LTDA				R\$ 1,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Serviços de Desratização, em residência, com produtos de qualidade registrados no Ministério da Saúde, na Vigilância Sanitária e liberados pela OMS, manipulados com raticida em processo de iscas, secando sem deixar mau cheiro, com baixa toxicidade.					
Estado: MG	Cidade: Poços de Caldas	Endereço: R NOSSA SENHORA APARECIDA, 43	Telefone: (35) 3229-1816	Email: supram.sul@meioambiente.mg.gov.br	
05.353.957/0001-35	K.S CONTROLE DE PRAGAS E SOLUCAO AMBIENTAL LTDA				R\$ 1,20
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Serviços de desratização, em residência, com produtos de qualidade registrados no ministério da saúde, na vigilância sanitária e liberados pela oms, manipulados com raticida em processo de iscas, secando sem deixar mau cheiro, com baixa toxicidade					
Estado: MT	Cidade: Cuiabá	Endereço: R RAZAO E LEALDADE LOT JD LUCIANA, S/N	Telefone: (65) 3052-0220	Email: protege.gel@terra.com.br	
12.187.302/0001-08	SANEAR SAUDE AMBIENTAL EIRELI				R\$ 1,20
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Serviços de desratização, em residência, com produtos de qualidade registrados no ministério da saúde, na vigilância sanitária e liberados pela OMS, manipulados com raticida em processo de iscas, secando sem deixar mau cheiro, com baixa toxicidade					
Estado: BA	Cidade: Lauro de Freitas	Endereço: AV AMARILIO THIAGO DOS SANTOS, 1749	Nome de Contato: Daniela Santos Silva	Telefone: (71) 3491-5868	Email: comercial@sanearpragas.com
19.310.587/0001-63	HZ MANUTENCAO E SERVICOS LTDA				R\$ 1,20
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Serviços de desratização, em residência, com produtos de qualidade registrados no ministério da saúde, na vigilância sanitária e liberados pela oms, manipulados com raticida em processo de iscas, secando sem deixar mau cheiro, com baixa toxicidade					
Estado: BA	Cidade: Feira de Santana	Endereço: R BULGARIA, 14	Telefone: (75) 3223-3691	Email: sollus@solluscontabilidade.com.br	
28.240.054/0001-43	MICHAEL DOUGLAS DE SOUZA ANGELO				R\$ 1,20
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Serviços de desratização, em residência, com produtos de qualidade registrados no ministério da saúde, na vigilância sanitária e liberados pela oms, manipulados com raticida em processo de iscas, secando sem deixar mau cheiro, com baixa toxicidade					
Estado: AL	Cidade: Maceió	Endereço: RUA JOSE AGEU, 20	Telefone: (82) 8859-7865	Email: m.d_angelo@hotmail.com	
10.372.279/0001-98	PRONTSERV COMERCIO E SERVICOS EIRELI				R\$ 2,50
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Serviços de desratização, em residência, com produtos de qualidade registrados no ministério da saúde, na vigilância sanitária e liberados pela oms, manipulados com raticida em processo de iscas, secando sem deixar mau cheiro, com baixa toxicidade					
Estado: SP	Cidade: Mairiporã	Endereço: R BENEDITO JOSE DA SILVA, 46	Telefone: (11) 3562-0662	Email: prontserv@bol.com.br	

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

Valor corrigido em 1,32% pelo índice IPCA.

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 0,49

R\$ 0,50



Relatório gerado no dia 05/06/2023 18:10:40 (IP: 177.69.95.136)
 Código Validação: PQTitr2w2dMh5qQPSfZkNAJ9LQFckDAecm6Yfkn1c%2bUqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=PQTitr2w2dMh5qQPSfZkNAJ9LQFckDAecm6Yfkn1c%252bUqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

3 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO/RS

Objeto: Serviço de desinsetização, desratização e dedetização.

Descrição: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO - DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO / DEDETIZAÇÃO

CatSer: 3417 - DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Data: 01/03/2023 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 8/2023 / UASG: 160386

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 4.000

Unidade: METRO QUADRADO

UF: RS

CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
07.599.836/0001-01		DETIPRAG CONTROLE DE PRAGAS LTDA		R\$ 0,49	
VENCEDOR					
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO / DEDETIZAÇÃO					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
RS	Canoas	AV GETULIO VARGAS, 2609	(51) 3466-0014	marliagazzi@terra.com.br	

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 0,48

Valor corrigido em 2,18% pelo índice IPCA.

R\$ 0,49

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

LABORATORIO NACIONAL DE ASTROFISICA

Objeto: Prestação de serviços para desinsetização e desratização dos prédios e instalações Sede/OPD

Descrição: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO - DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO / DEDETIZAÇÃO

CatSer: 3417 - DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Data: 01/02/2023 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 2003/2022 / UASG: 240128

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 4.230

Unidade: METRO QUADRADO

UF: MG

CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
64.192.420/0001-08		D.D. DISK SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA			R\$ 0,48
VENCEDOR					
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO / DEDETIZAÇÃO					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Pouso Alegre	R JOAO CARLOS DE CAMARGO, 200	VANESSA	(35) 3423-2529	vanessa@dddisk.com.br

Preço (Compras Governamentais) 4: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 0,49

Valor corrigido em 4,39% pelo índice IPCA.

R\$ 0,51

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Média e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de telhamento, retirada de telhas, instalação de calhas e rufos, com fornecimento de mão de obra, material e ART, bem como serviços de desratização, dedetização e limpeza de caixa d'água, para o Instituto Federal Catarinense – Campi Ibirama, Brusque, Araquari, Camboriú, Luzerna, Santa Rosa do Sul, São Francisco do Sul, Videira, e Campi Avançados de Abelardo Luz e Sombrio.

Descrição: Desinsetização / Desratização / Dedetização - Serviço SEMESTRAL de desratização, dedetização e desinsetização. (área construída: 1.655 M2) Obs: Deverá ser emitido um laudo conforme legislação do serviço realizado. Deverá ser emitida uma ART, AFT, ou documento equivalente pelo responsável técnico do serviço realizado. execução: IFC Campus Avançado Abelardo Luz

CatSer: 3417 - DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Data: 26/10/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:1322022 / UASG:158125

Lote/Item: /45

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 07/11/2022 10:24

Homologação: 07/11/2022 13:54

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 3.310

Unidade: METRO QUADRADO

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
08.977.831/0001-20	COMERCIAL AGROALBA EIRELI					R\$ 0,42
VENCEDOR						
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Serviço SEMESTRAL de desratização, dedetização e desinsetização. (área construída: 1.655 M2) Obs: Deverá ser emitido um laudo conforme legislação do serviço realizado. Deverá ser emitida uma ART, AFT, ou documento equivalente pelo responsável técnico do serviço realizado. execução: IFC Campus Avançado Abelardo Luz						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SC	Maravilha	AV MARAVILHA, 1084	SINARA	(49) 3664-2216	comercialagroalba@gmail.com	
24.169.127/0001-05	DEDETIZADORA CASAGRANDE EIRELI					R\$ 0,55
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Serviço SEMESTRAL de desratização, dedetização e desinsetização. (área construída: 1.655 M2) Obs: Deverá ser emitido um laudo conforme legislação do serviço realizado. Deverá ser emitida uma ART, AFT, ou documento equivalente pelo responsável técnico do serviço realizado. execução: IFC Campus Avançado Abelardo Luz						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SC	São José	R ANGELIM ROSA, 0	LARISSA	(48) 3380-0358	contato@dedetizadorasacasagrande.com.br	

Preço (Compras Governamentais) 5: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

Valor corrigido em 4,09% pelo índice IPCA.

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 0,85

R\$ 0,88

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

COMANDO DA 4 REGIAO MILITAR/DIV EX

Objeto: Aquisição de serviço de desinsetização/desratização/dedetização das instalações do Cmdo da 4RM

Descrição: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO - DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO / DEDETIZAÇÃO

CatSer: 3417 - DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Data: 01/09/2022 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação N° 206/2022 / UASG: 160118

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 6.101

Unidade: METRO QUADRADO

UF: MG



CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final	
21.578.205/0001-29		PRAG MINAS COMERCIO AGROPECUARIO EIRELI			R\$ 0,85	
VENCEDOR						
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO / DEDETIZAÇÃO						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
MG	Belo Horizonte	R DEPUTADO JOSE RAIMUNDO, 500	EDUARDO	(31) 3292-7793	comercial2@pragminas.com.br	

Preço (Compras Governamentais) 6: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 0,82

Valor corrigido em 3,71% pelo índice IPCA.

R\$ 0,85

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão:	COMANDO DO EXERCITO	Data:	01/08/2022 00:00
	COMANDO 12 BRIGADA INFANTARIA L(AMV)	Modalidade:	Dispensa de Licitação
Objeto:	Serviço de dedetização/desratização.	SRP:	NÃO
Descrição:	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO - SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO	Identificação:	Dispensa de Licitação Nº 38/2022 / UASG: 160462
CatSer:	3417 - DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO	Lote/Item:	1/1
		Ata:	N/A
		Fonte:	www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade:	3.375
		Unidade:	METRO QUADRADO
		UF:	SP

CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final	
09.275.423/0001-99		PORTAL CONSULTORIA EM CONTROLE DE PRAGAS LTDA			R\$ 0,82	
VENCEDOR						
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	Taubaté	RUA BRAULIO DE ALMEIDA RAMOS, 71	Juliane	(12) 3624-8407	contato.adm@dedetizadorportal.com.br	

Preço (Compras Governamentais) 7: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 0,30

Valor corrigido em 3,01% pelo índice IPCA.

R\$ 0,31

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Órgão: COMANDO DO EXERCITO
3 REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE

Objeto: Aquisição de serviços técnicos profissionais(dedetização e desratização)a fim de manter e melhorar as medidas profiláticas para controle de roedores e outros animais sinantrópicos nas áreas interna e externa do setor de abastecimento do 3RCC.

Descrição: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO - DEDETIZAÇÃO:
APLICAÇÃO DE INSETICIDA LIQUIDO E POTENTE, ATRAVÉS DE PULVERIZAÇÃO LIVRE NOS LOCAIS DE PROLIFERAÇÃO E TRÂNSITO DE INSETOS RASTEIROS. UTILIZANDO PRODUTOS SEM CHEIRO, DE BAIXA TOXIDADE E MICROENCAPSULADOS NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS DE BAIXA INFESTAÇÃO, COQUETEL NAS ÁREAS DE ALTA INFESTAÇÃO, PRODUTO EM PÓ PARA AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ISCAS ATRATIVAS EM FORMA DE GEL NOS LOCAIS ONDE NÃO SE RECOMENDA A UTILIZAÇÃO DOS INSETICIDAS LÍQUIDOS. APÓS CADA APLICAÇÃO, A EMPRESA ESPECIALIZADA DEVERÁ FORNECER À CONTRATANTE O COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTENDO, NO MÍNIMO, AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO ART 20 DA RESOLUÇÃO - RDC N52 DE 22 DE OUTUBRO DE 2009, DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. LOCAL DE APLICAÇÃO: A APLICAÇÃO DEVERÁ SER EFETUADA POR MEDIÇÃO LINEAR(M) NAS INSTALAÇÕES(ÁREA CONSTRUÍDA), PODENDO ENGLOBAL TODAS AS INSTALAÇÕES OU PARTES. ÁREA TOTAL: 3600.

CatSer: 3417 - DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Data: 01/07/2022 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 25/2022 / UASG: 160207

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 3.600

Unidade: METRO QUADRADO

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.048.000/0001-88	DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA	R\$ 0,30
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: DEDETIZAÇÃO: APLICAÇÃO DE INSETICIDA LIQUIDO E POTENTE, ATRAVÉS DE PULVERIZAÇÃO LIVRE NOS LOCAIS DE PROLIFERAÇÃO E TRÂNSITO DE INSETOS RASTEIROS. UTILIZANDO PRODUTOS SEM CHEIRO, DE BAIXA TOXIDADE E MICROENCAPSULADOS NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS DE BAIXA INFESTAÇÃO, COQUETEL NAS ÁREAS DE ALTA INFESTAÇÃO, PRODUTO EM PÓ PARA AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ISCAS ATRATIVAS EM FORMA DE GEL NOS LOCAIS ONDE NÃO SE RECOMENDA A UTILIZAÇÃO DOS INSETICIDAS LÍQUIDOS. APÓS CADA APLICAÇÃO, A EMPRESA ESPECIALIZADA DEVERÁ FORNECER À CONTRATANTE O COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTENDO, NO MÍNIMO, AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO ART 20 DA RESOLUÇÃO - RDC N52 DE 22 DE OUTUBRO DE 2009, DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. LOCAL DE APLICAÇÃO: A APLICAÇÃO DEVERÁ SER EFETUADA POR MEDIÇÃO LINEAR(M) NAS INSTALAÇÕES(ÁREA CONSTRUÍDA), PODENDO ENGLOBAL TODAS AS INSTALAÇÕES OU PARTES. ÁREA TOTAL: 3600.		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Ponta Grossa	R LUIZ SODRE SWENSSON, SN
Nome de Contato:		Telefone:
Cristina		(42) 3027-1134
Email:		defensive.controle@hotmail.com



Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - Prestação de serviços de combate a pragas urbanas, englobando desinsetização, dedetização, desratização e assemelhados, como também o combate de mosquitos e às suas larvas, em todas as áreas internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Maringá.

- 7 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 01/07/2022 e 26/04/2023, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

- A "média saneada" consiste em realizar uma avaliação crítica dos preços obtidos na pesquisa, a fim de descartar valores que apresentem grandes variações em relação aos demais.





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 31/01/2023 16:16:00
Acessar a fonte [aqui](#)



ANEXO III
Contratos em vigor
ou encerrados em
até 180 dias



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

CONTRATO Nº 08/2022

PROCESSO N. 19/2022 – CMM DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 08/2022 – CMM

Instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ**, órgão independente do Município de Maringá, com sede e foro nesta cidade de Maringá/PR, na Avenida Papa João XXIII, 239, Zona 02, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 77.926.509/0001-94, neste ato representada pelo seu Presidente em Exercício, Mário Sérgio Verri, portador da Carteira de Identidade RG n. 4.029.139-3/PR e inscrito no CPF sob n. 555.780.809-44, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **R. L. SANTOS DOBIX DEDETIZADORA**, com sede e foro na cidade de Doutor Camargo, à Avenida Ivaí, 758 – Sala A, Centro, CEP 87.155-000, inscrita no CNPJ/MF sob n. 27.762.719/0001-16, neste ato representado por **ROBSON LUIS SANTOS DOBIX**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n. 99385103 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n. 061.881.389-65, doravante denominado CONTRATADA, nos termos da Dispensa de Licitação n. 08/2022-CMM, Processo n. 19/2022-CMM, ratificada em 08/04/2022, atendendo às disposições da Lei Federal n. 8.666/93 e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir disciplinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a execução por parte da Contratada a favor da Contratante da prestação de serviços de combate a pragas urbanas, englobando desinsetização, dedetização, desratização e assemelhados, como também o combate de mosquitos e as suas larvas, em todas as áreas internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Maringá, incluindo as caixas de esgoto e de água fluvial, a fim de evitar que insetos ou outros animais nocivos possam prejudicar a saúde dos servidores e frequentadores do Legislativo, de acordo com a Dispensa de Licitação n. 08/2022-CMM, Processo n. 19/2022-CMM e a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme segue:

LOTE ÚNICO					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	02	Unid.	Prestação de serviços de combate a pragas urbanas, englobando desinsetização, dedetização, desratização e assemelhados, como também o combate de mosquitos e às suas larvas, em todas as áreas internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Maringá, incluindo as caixas de esgoto e de água fluvial, a fim de manter o ambiente livre de insetos, nos seguintes termos:	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00

			• Deverá ser realizada aplicação de todos os produtos necessários semestralmente, ou seja, 02 (duas) aplicações por ano. • Atendimento para reforço sempre que necessário, a pedido da contratante.		
TOTAL					R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

2.1. O objeto deverá ser fornecido na sede da Câmara Municipal de Maringá, situada na Av. Papa João XXIII, 239, Zona 02, Maringá/PR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação do responsável técnico designado, fora do horário de expediente, ou seja, após as 18 horas de segunda a sexta-feira ou aos feriados / fins de semana, com emissão do respectivo Laudo MIP (Manejo integrado de pragas).

2.2. O recebimento e a aceitação do objeto, pelo órgão licitador, dar-se-á em duas etapas: a primeira, representada pela qualidade, atestada pelo responsável técnico indicado; e a segunda etapa, com a aceitação definitiva dos mesmos, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos neste Termo de Referência, em conformidade com o disposto no artigo 73 da Lei n. 8.666/93.

2.3. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este Termo de Referência.

2.4. Caberá à Contratada reparar, corrigir, substituir e retirar às suas custas os itens em que forem verificados defeitos ou incorreções, **no prazo de até 02 (dois) dias** a contar da solicitação do responsável técnico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E GARANTIA

3.1. O presente contrato terá prazo de vigência e garantia no período de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor global deste contrato é de **R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados do respectivo fornecimento dos bens, com a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável técnico, mediante conferência e certificação da Comissão de Recebimento, designada pela Contratante.

5.2. A liberação do pagamento fica condicionada à comprovação de quitação relativa à Seguridade Social, através de Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, prova de quitação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela CEF e pela prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3. O pagamento será realizado em favor da Contratada através de crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito juntamente com a nota fiscal/fatura, o número da conta

corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente, ou código de barras para pagamento.

5.4. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Câmara Municipal, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la à Contratada, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, a fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

5.5. O atraso no pagamento da obrigação por culpa exclusiva da Contratante ensejará a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês sobre o valor da parcela vencida e correção monetária pelo IPCA, contados da data de vencimento da obrigação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão as expensas de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, classificada no desdobramento 3.3.90.39.78.99 - Limpeza e Conservação Demais Setores da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Caberá à CONTRATADA:

- a. fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Contrato e no Termo de Referência;
- b. arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para transporte dos bens contratados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- c. responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
- d. efetuar a troca, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação do responsável técnico, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta apresentada, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;
- e. responsabilizar-se por eventuais danos e acidentes que venham a ocorrer nos equipamentos e prédio da Câmara Municipal, tanto de funcionamento quanto aos bens e serviços fornecidos, quanto por ato de seus empregados ou prepostos no fornecimento dos bens e serviços contratados;
- f. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- g. em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante;
- h. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante e entregar todos os documentos exigidos para o acompanhamento adequado do objeto de contratação no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação do responsável técnico designado.

7.2. Caberá à CONTRATANTE:

- a. acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de servidores especialmente designados;
- b. vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- c. atestar as notas fiscais após a efetiva entrega/fornecimento dos bens e serviços, objeto desta contratação;
- d. efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme previsto neste Contrato, sob pena de incidência de juros e correção monetária, contados da data de vencimento da obrigação;
- e. aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- f. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a. o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b. a lentidão do cumprimento do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- d. a paralisação do fornecimento dos bens e serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à Contratante;
- e. a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste;
- f. o desatendimento das determinações regulares do responsável técnico designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim com as de seus superiores;
- g. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h. a dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;
- i. a alteração ou modificação da finalidade ou de estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- j. demais hipóteses mencionadas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93.

8.2. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer das alíneas relacionadas no item anterior, implicará na apuração de eventuais perdas e danos, ensejando a aplicação das demais providências legais cabíveis.

8.3. O contrato poderá ser rescindido, ainda, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, a critério da Contratante, devidamente justificada.

8.4. O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e das demais sanções aplicáveis, segundo as quais não assistirá à Contratada nenhum direito a indenização quando o motivo da rescisão for imputável exclusivamente a si própria, bem como quando se enquadrar nos itens 8.1, alíneas “a” até “i”, e 8.3 acima relacionados.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, na Lei Complementar n. 123/2006, na Lei n. 10.520/2002 e no Decreto Legislativo Municipal n. 03/2006, as seguintes sanções:

- a. advertência, por escrito;
- b. multa administrativa no percentual de 2% (dois por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do bem e/ou serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão licitador, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d. ressarcimento da quantia correspondente à diferença entre o valor da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser realizada;
- e. descredenciamento da empresa faltosa do Cadastro de Registro de Fornecedores (CRC) da Câmara Municipal de Maringá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- f. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Estará também sujeito às penalidades previstas nas alíneas “c” a “f” do item anterior o licitante que fizer declaração falsa do atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

9.3. Pela inadequabilidade dos bens e/ou serviços fornecidos, a CONTRATADA sujeitar-se-á, sem prejuízo das sanções previstas nas alíneas supramencionadas, à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado, a critério da Contratante.

9.4. Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

9.5. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

9.6. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, descontável automaticamente do valor a ser creditado em favor da Contratada, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

9.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

9.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZ – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no volume do objeto até o limite de 25% do valor inicial do Contrato atualizado, excluídos sempre do cálculo eventuais reajustes.

CLÁUSULA ONZE – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento acerca do cumprimento das cláusulas do respectivo Contrato ficará a cargo da servidora Damaris Gonçalves Josepetti, Coordenadora da Divisão de Administração e Recursos Humanos da Câmara Municipal de Maringá.

CLÁUSULA DOZE – DA RESPONSABILIDADE FISCAL

A responsabilidade fiscal pelo acompanhamento da validade das certidões do FGTS, Certidão Conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e CNDT durante a execução do contrato ficará a cargo do Coordenador da Divisão de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara Municipal de Maringá, Antônio Marcos dos Santos Alves.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá/PR como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, para um só efeito jurídico.

Maringá/PR, data da assinatura eletrônica.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Mário Sérgio Verri
CONTRATANTE

R. L. SANTOS DOBIX DEDETIZADORA
Robson Luis Santos Dobix
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON LUIS SANTOS DOBIX**, Usuário Externo, em 20/04/2022, às 13:18, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Mário Sérgio Verri**, Presidente em Exercício, em 20/04/2022, às 13:51, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0254882** e o código CRC **B5377CB7**.

ANEXO IV

Orçamentos de

Fornecedores

PROPOSTA DE PREÇOS

À Câmara Municipal de Maringá
MARINGÁ-PR

Orçamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de combate a pragas urbanas, englobando desinsetização, dedetização, desratização e assemelhados, como também o combate de mosquitos e as suas larvas, em todas as áreas internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Maringá, incluindo as caixas de esgoto e de água fluvial, a fim de evitar que insetos ou outros animais nocivos possam prejudicar a saúde dos servidores e frequentadores do Legislativo, conforme discriminado abaixo:

1. DADOS DA PROPONENTE:

Razão Social: INGA CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA EPP		
CNPJ: 97.398.796/0001-14		
Inscrição Estadual: ISENT0		
Endereço: AV INDEPENDENCIA, 491		
Cidade: PAIÇANDU	Estado: PR	CEP:87140-000
Telefone: 44-30251907	Celular: 044-999533697	
E-mail: ingapragas@hotmail.com		

2. DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) QUE IRÁ(ÃO) ASSINAR O CONTRATO A SER CELEBRADO COM A PROPONENTE VENCEDORA:

Nome completo: WILSON DIAS RIBEIRO JUNIIOR	
Cargo que ocupa na empresa: SOCIO	
RG: 1.198.333-2 PR	CPF: 175.935.659-04
Endereço: RUA MONTE CARLO 145	
Telefone: 44-30253441	Celular:044-999533697
E-mail: ingapragas@hotmail.com	

3. DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO:

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Valor por Unidade	Valor Total por Item
01	02	Unid.	Prestação de serviços de combate a pragas urbanas, englobando desinsetização, dedetização, desratização e assemelhados, como também o combate de mosquitos e às suas larvas, em todas as áreas internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Maringá, incluindo as caixas de	R\$ 1.150,00	R\$ 2.300,00

		esgoto e de água fluvial, a fim de manter o ambiente livre de insetos, nos seguintes termos:	
		⑩ Deverá ser realizada aplicação de todos os produtos necessários semestralmente , ou seja, 02 (duas) aplicações por ano .	
		⑩ Atendimento para reforço sempre que necessário, a pedido da contratante.	
VALOR TOTAL			R\$2.300,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$2.300,00 DOIS MIL, TREZENTOS REAIS.

O objeto deverá ser fornecido na sede da Câmara Municipal de Maringá, situada na Av. Papa João XXIII, 239, Zona 02, Maringá/PR, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da solicitação do responsável técnico designado, fora do horário de expediente, ou seja, após as 18 horas de segunda a sexta-feira ou aos feriados / fins de semana, com emissão do respectivo Laudo MIP (Manejo integrado de pragas).

A proponente declara que:

- Na formulação da proposta, considerou todos os custos relacionados com o fornecimento, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para deslocamento do funcionário para busca e posterior entrega dos serviços executados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado, ficando vedado qualquer alegação ou cobrança posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados no valor proposto;
- Concorda com todas as condições do Aviso de Contratação.
- Declara que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Declara que sua proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Maringá, 31 DE MAIO DE 2023

Wilson Dias Ribeiro Jr.

Sócio/

CNPJ 97.398.796/0001-14

97.398.796/0001-14

INGÁ CONTROLE DE PRAGAS
URBANAS LTDA - ME

PAIÇANDU - PARANA

PROPOSTA DE PREÇOS

À Câmara Municipal de Maringá
MARINGÁ-PR

Orçamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de combate a pragas urbanas, englobando desinsetização, dedetização, desratização e assemelhados, como também o combate de mosquitos e as suas larvas, em todas as áreas internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Maringá, incluindo as caixas de esgoto e de água fluvial, a fim de evitar que insetos ou outros animais nocivos possam prejudicar a saúde dos servidores e frequentadores do Legislativo, conforme discriminado abaixo:

1. DADOS DA PROPONENTE:

Razão Social: ANTI-PRAGAS CONTROLE DE PRAGAS URBANAS		
CNPJ: 05.586.053/0001-50		
Inscrição Estadual: ISENT0		
Endereço: Av. Franklin Delano Roosevelt, 3706 – Jardim São Francisco		
Cidade: Maringá	Estado: PR	CEP: 87043-360
Telefone: (44) 3025-7525	Celular: (44) 99142-5214	
E-mail: comercial@antipragas.com.br		

2. DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) QUE IRÁ(ÃO) ASSINAR O CONTRATO A SER CELEBRADO COM A PROPONENTE VENCEDORA:

Nome completo: MAURÍCIO CAMPANA	
Cargo que ocupa na empresa: Sócio	
RG: 6178533-7	CPF: 017.683.979-88
Endereço: Av. Franklin Delano Roosevelt, 3706 – Jardim São Francisco	
Telefone: (44) 3025-7525	Celular: (44) 99142-5214
E-mail: comercial@antipragas.com.br	

3. DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO:

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Valor por Unidade	Valor Total por Item
01	02	Unid.	Prestação de serviços de combate a pragas urbanas, englobando desinsetização, dedetização, desratização e assemelhados, como também o combate de mosquitos e às suas larvas, em todas as áreas internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Maringá, incluindo as caixas de	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00

	esgoto e de água fluvial, a fim de manter o ambiente livre de insetos, nos seguintes termos: • Deverá ser realizada aplicação de todos os produtos necessários semestralmente, ou seja, 02 (duas) aplicações por ano. • Atendimento para reforço sempre que necessário, a pedido da contratante.	
VALOR TOTAL		R\$ 1.800,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

O objeto deverá ser fornecido na sede da Câmara Municipal de Maringá, situada na Av. Papa João XXIII, 239, Zona 02, Maringá/PR, no ***prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis*** a contar da solicitação do responsável técnico designado, fora do horário de expediente, ou seja, após as 18 horas de segunda a sexta-feira ou aos feriados / fins de semana, com emissão do respectivo Laudo MIP (Manejo integrado de pragas).

A proponente declara que:

- Na formulação da proposta, considerou todos os custos relacionados com o fornecimento, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para deslocamento do funcionário para busca e posterior entrega dos serviços executados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado, ficando vedado qualquer alegação ou cobrança posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados no valor proposto;
- Concorda com todas as condições do Aviso de Contratação.
- Declara que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Declara que sua proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Maringá, 31 de maio de 2023.



Maurício Campana
Maurício Campana
Sócio/05.586.053/0001-50

PROPOSTA DE PREÇOS

À Câmara Municipal de Maringá
MARINGÁ-PR

Orçamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de combate a pragas urbanas, englobando desinsetização, dedetização, desratização e assemelhados, como também o combate de mosquitos e as suas larvas, em todas as áreas internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Maringá, incluindo as caixas de esgoto e de água fluvial, a fim de evitar que insetos ou outros animais nocivos possam prejudicar a saúde dos servidores e frequentadores do Legislativo, conforme discriminado abaixo:

1. DADOS DA PROPONENTE:

Razão Social: R.L. SANTOS DOBIX DEDETIZADORA - ME		
CNPJ: 27.762.719/0001-16		
Inscrição Estadual: ISENT0		
Endereço: AVENIDA IVAÍ		
Cidade: DR. CAMARGO	Estado: PARANÁ	CEP: 87155-000
Telefone: (44)3346-0709	Celular: (44)99818-2934	
E-mail: contato@teclinepragas.com.br		

2. DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) QUE IRÁ(ÃO) ASSINAR O CONTRATO A SER CELEBRADO COM A PROPONENTE VENCEDORA:

Nome completo: ROBSON LUÍS SANTOS DOBIX	
Cargo que ocupa na empresa: TÉCNICO RESPONSÁVEL E PROPRIETÁRIO	
RG: 9.938.510-3	CPF: 061.881.389-65
Endereço: R. MOSCADOS; JD. TABAETÊ; VILA MARUMBY – MARINGÁ/PR	
Telefone: (44) 3346-0709	Celular: (44) 99818-2934
E-mail: contato@teclinepragas.com.br	

3. DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO:

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Valor por Unidade	Valor Total por Item
01	02	Unid.	Prestação de serviços de combate a pragas urbanas, englobando desinsetização, dedetização, desratização e assemelhados, como também o combate de mosquitos e às suas larvas, em todas as áreas internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Maringá, incluindo as caixas de	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00

		esgoto e de água fluvial, a fim de manter o ambiente livre de insetos, nos seguintes termos: ⑩ Deverá ser realizada aplicação de todos os produtos necessários semestralmente, ou seja, 02 (duas) aplicações por ano. ⑩ Atendimento para reforço sempre que necessário, a pedido da contratante.	
VALOR TOTAL			R\$ 1.100,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: UM MIL E CEM REAIS (valor por extenso).

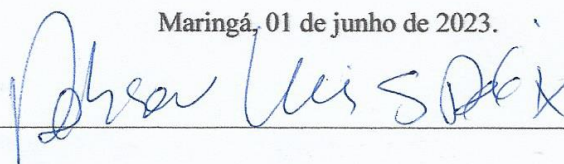
O objeto deverá ser fornecido na sede da Câmara Municipal de Maringá, situada na Av. Papa João XXIII, 239, Zona 02, Maringá/PR, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da solicitação do responsável técnico designado, fora do horário de expediente, ou seja, após as 18 horas de segunda a sexta-feira ou aos feriados / fins de semana, com emissão do respectivo Laudo MIP (Manejo integrado de pragas).

A proponente declara que:

- a. Na formulação da proposta, considerou todos os custos relacionados com o fornecimento, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para deslocamento do funcionário para busca e posterior entrega dos serviços executados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado, ficando vedado qualquer alegação ou cobrança posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados no valor proposto;
- b. Concorde com todas as condições do Aviso de Contratação.
- c. Declara que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- d. Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e. Declara que sua proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Maringá, 01 de junho de 2023.



ROBSON LUÍS SANTOS
TÉCNICO RESPONSÁVEL
27.762.719/0001-16
RE SANTOS DOBIX-DEETIZADORA-ME
 Av: Ivaí 758 - Sala A - Centro
 Cep: 87.155-000 - Dr Camargo - PR
 Licença Ambiental (IAP) 179593
 CFTA/PR 2776271900011-6

PROPOSTA DE PREÇOS

À Câmara Municipal de Maringá
MARINGÁ-PR

Orçamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de combate a pragas urbanas, englobando desinsetização, dedetização, desratização e assemelhados, como também o combate de mosquitos e as suas larvas, em todas as áreas internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Maringá, incluindo as caixas de esgoto e de água fluvial, a fim de evitar que insetos ou outros animais nocivos possam prejudicar a saúde dos servidores e frequentadores do Legislativo, conforme discriminado abaixo:

1. DADOS DA PROPONENTE:

Razão Social: Desinsetizadora Baratek10 Ltda		
CNPJ: 72.159.817/0001-18		
Inscrição Estadual: Isento		
Endereço: Rua Pioneiro Olinto Mariane , 753 – Jardim Diamante		
Cidade: Maringá	Estado: Paraná	CEP: 87024-010
Telefone: (44)3246-6000	Celular: (44)98428-1010	
E-mail: sac@baratek.com.br		

2. DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) QUE IRÁ(ÃO) ASSINAR O CONTRATO A SER CELEBRADO COM A PROPONENTE VENCEDORA:

Nome completo: Clóvis Ortunho Rosa	
Cargo que ocupa na empresa: Proprietário	
RG: 5.014.327-9	CPF: 799.538.169-72
Endereço: Rua Toshimi Ishikawa , 531 – Jardim Oriental	
Telefone: (44) 3246-6000	Celular: (44)98428-1010
E-mail: sac@baratek.com.br	

3. DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO:

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Valor por Unidade	Valor Total por Item
01	02	Unid.	Prestação de serviços de combate a pragas urbanas, englobando desinsetização, dedetização, desratização e assemelhados, como também o combate de mosquitos e às suas larvas, em todas as áreas internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Maringá, incluindo as caixas de	R\$3.344,00	R\$6.688,00

		esgoto e de água fluvial, a fim de manter o ambiente livre de insetos, nos seguintes termos: • Deverá ser realizada aplicação de todos os produtos necessários semestralmente, ou seja, 02 (duas) aplicações por ano. • Atendimento para reforço sempre que necessário, a pedido da contratante.	
VALOR TOTAL			RS\$6.688,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 6.688,00 (Seis Mil e Seiscentos e Oitenta e Oito Reais).

O objeto deverá ser fornecido na sede da Câmara Municipal de Maringá, situada na Av. Papa João XXIII, 239, Zona 02, Maringá/PR, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da solicitação do responsável técnico designado, fora do horário de expediente, ou seja, após as 18 horas de segunda a sexta-feira ou aos feriados / fins de semana, com emissão do respectivo Laudo MIP (Manejo integrado de pragas).

A proponente declara que:

- Na formulação da proposta, considerou todos os custos relacionados com o fornecimento, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para deslocamento do funcionário para busca e posterior entrega dos serviços executados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado, ficando vedado qualquer alegação ou cobrança posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados no valor proposto;
- Concorda com todas as condições do Aviso de Contratação.
- Declara que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Declara que sua proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Maringá, 01 de Junho de 2023

72.159.817/0001-18
 DESINSETIZADORA BARATEK 10 LTDA. - ME
 RUA PIONEIRO CLINTO MARIANI, 753
 JD. BÍAMANTE - CEP 87034-10
 Nome: Clóvis Ortunho Rosado
 Maringá - PR
 Proprietário

Orçamento Dedetização - Câmara de Maringá

De : Ariel Licitações <ariel@cmm.pr.gov.br>

ter., 30 de mai. de 2023 15:16

Assunto : Orçamento Dedetização - Câmara de Maringá 2 anexos**Cco :** contato@antipragas.com.br,
contato@teclinepragas.com.br,
contato@dedetizadoraberbert.com.br,
contato@ddtudo.com.br,
biocampdedetizadora@hotmail.com,
contato@tecnopragas.com.br,
falecom@ddfog.com.br,
extinpragas@extinpragas.com.br,
comercial@garciacontroledpragas.com.br,
contato@desentopservice.eco.br,
desentopservicos@gmail.com, ecodet-
ambiental@hotmail.com,
contatogerenciarambiental@hotmail.com,
ingapragas@hotmail.com,
maringa@elitecontroledpragas.com.br,
atendimento@desentupidoraajato.com.br,
sac@baratek.com.br

Boa tarde,

Em nome da Câmara Municipal de Maringá, solicito orçamento para a prestação de serviços de combate a pragas urbanas, englobando desinsetização, **dedetização**, desratização e assemelhados, como também o combate de mosquitos e as suas larvas, em todas as áreas internas e externas do prédio da Câmara. Segue em **anexo** o Aviso de Contratação nº 8/2023 e o modelo de proposta de preços.

Informamos que a contratação ocorrerá mediante dispensa de licitação através do menor orçamento apresentado, desde que a empresa atenda aos requisitos de habilitação para contratação junto ao Poder Público.

Informamos ainda que, havendo necessidade de visita técnica para verificação do local da prestação dos serviços, esta deverá ser previamente agendada junto à Divisão de Licitações e Compras, no período das 08 às 18 hrs, pelo telefone (44) 3027-4074, ou por e-mail.

Solicito a resposta até o dia **02/06/2023**.

No aguardo, agradeço a atenção dispensada.

Ariel Albrecht
Divisão de Licitações e Compras
Câmara Municipal de Maringá
Av. Papa João XXIII, 239, Maringá/PR
44 3027-4074



Orçamento dedetização.odt

35 KB



Aviso de Contratação n. 8-2023.pdf

256 KB



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

ANEXO V

PLANILHA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

Item	Qtd.	Unid.	DESCRIÇÃO	PAINEL DE PREÇOS ¹	BANCO DE PREÇOS ²	INGÁ CONTROLE DE PRAGAS	ANTI-PRAGAS	R.L. SANTOS DOBIX	BARATEK 10	CONTRATO N. 08/2022	MÉDIA DE PREÇOS
01	02	Unid.	Prestação de serviços de combate a pragas urbanas.	R\$ 1.426,00	R\$ 2.990,00	R\$ 1.150,00	R\$ 900,00	R\$ 550,00	R\$ 3.344,00	R\$ 550,00	R\$ 1.558,57
VALOR TOTAL				R\$ 2.852,00	R\$ 5.980,00	R\$ 2.300,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.100,00	R\$ 6.688,00	R\$ 1.100,00	R\$ 3.117,14

Maringá, 07 de junho de 2023.

ARIEL ALBRECHT
Divisão de Licitações e Compras

¹ Pesquisa realizada considerando o valor do metro quadrado, tomando-se por base a metragem de 4.600m² de área do Prédio da Câmara;
² Pesquisa realizada considerando o valor do metro quadrado, tomando-se por base a metragem de 4.600m² de área do Prédio da Câmara;



Documento assinado eletronicamente por **Ariel Albrecht**, **Assistente Administrativo**, em 07/06/2023, às 12:58, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0299127** e o código CRC **8873B750**.

23.0.000000558-4

0299127v10



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

DESPACHO

AUTORIZAÇÃO PARA PROCESSO LICITATÓRIO N. 23/2023-CMM

De acordo com as informações juntadas ao Processo, DEFIRO o pedido constante da Requisição de Compras n. 51/2023, e determino que o procedimento de aquisição seja efetivado mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

Determino o encaminhamento do processo à Divisão de Licitações e Compras para a confecção de Termo de Referência, para fixação do objeto e condições de contratação, verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista da empresa classificada em primeiro lugar em razão do melhor preço apresentado e juntada da minuta do contrato, se houver, para análise jurídica.

Após, à Procuradoria Jurídica para emissão de competente parecer sobre a legalidade da referida contratação, nos termos do que prescreve a Lei n. 14.133/2021, para fins de posterior autorização do processo de contratação direta por parte da Presidência da Casa.

Maringá, data da assinatura eletrônica.

MÁRIO SÉRGIO VERRI
Presidente em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **Mário Sérgio Verri**, Presidente em Exercício, em 07/06/2023, às 09:31, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Tortola Ribeiro Sisti**, Coordenador da Divisão de Licitação e Compras, em 16/06/2023, às 11:06, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0299397** e o código CRC **95818B3F**.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Requisição de Compra n. 51/2023

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente processo a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de combate a pragas urbanas, englobando desinsetização, dedetização, desratização e assemelhados, como também o combate de mosquitos e as suas larvas, em todas as áreas internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Maringá, incluindo as caixas de esgoto e de água fluvial, a fim de evitar que insetos ou outros animais nocivos possam prejudicar a saúde dos servidores e frequentadores do Legislativo, conforme abaixo indicado:

Item	Qtidade	Unid.	CATSER	Descrição dos bem ou serviço/especificações técnicas	Valor Máximo por Unidade	Valor Máximo Total
01	02	Unid.	3417	Prestação de serviços de combate a pragas urbanas, englobando desinsetização, dedetização, desratização e assemelhados, como também o combate de mosquitos e às suas larvas, em todas as áreas internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Maringá, incluindo as caixas de esgoto e de água fluvial, a fim de manter o ambiente livre de insetos, nos seguintes termos: - Deverá ser realizada aplicação de todos os produtos necessários semestralmente, ou seja, 02 (duas) aplicações por ano. - Atendimento para reforço sempre que necessário, a pedido da contratante.	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)	

2. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO.

A contratação será realizada sob a égide da Lei Federal n. 14.133/2021.

O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM, por se tratar de item único.

3. MARCA OU SIMILARIDADE

Na presente contratação não há indicação das marcas de referência descritas.

4. PADRONIZAÇÃO

Não há especificações a serem definidas para fins de padronização no presente caso.

5. CONDIÇÕES E PRAZO DE CONTRATAÇÃO.

5.1. Da Vigência e Garantia Contratual:

O Contrato decorrente deste processo terá prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

Por se tratar de fornecimento contínuo, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021.

5.2. Do Fornecimento e do Recebimento

O objeto deverá ser fornecido na sede da Câmara Municipal de Maringá, situada na Av. Papa João XXIII, 239, Zona 02, Maringá/PR, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da solicitação do responsável técnico designado, fora do horário de expediente, ou seja, após as 18 horas de segunda a sexta-feira ou aos feriados / fins de semana, com emissão do respectivo Laudo MIP (Manejo integrado de pragas).

Os produtos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de montagem, de transporte e descarga na sede da Câmara Municipal de Maringá.

O recebimento e a aceitação do objeto, pelo órgão licitador, dar-se-á em duas etapas: a primeira, provisoriamente, de forma sumária, pelo servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e a segunda etapa, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021.

A administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Contrato.

Caberá à Contratada reparar, corrigir, reconstituir, substituir e retirar as suas custas os itens em que forem verificados defeitos ou incorreções, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação do responsável técnico.

5.3. Das obrigações da Contratada:

- a. Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto no Contrato, assim como em sua proposta de preços;
- b. Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para transporte dos bens contratados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- c. Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
- d. Efetuar a troca, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação do responsável técnico, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas Contrato, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;
- e. Responsabilizar-se por eventuais danos e acidentes que venham a ocorrer nos equipamentos e prédio da Câmara Municipal, tanto de funcionamento quanto aos bens e serviços fornecidos, quanto por ato de seus empregados ou prepostos no fornecimento dos bens e serviços contratados;
- f. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- g. Manter durante todo o contrato as condições de habilitação previstas no Contrato;
- h. Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.
- i. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante e

entregar todos os documentos exigidos para o acompanhamento adequado do objeto de contratação no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação do responsável técnico designado.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

A aquisição é necessária considerando a existência de pragas na área interna e externa do prédio.

A quantidade SEMESTRAL foi estimada com base na necessidade de dedetização, conforme periodicidade recomendada pelo tamanho do prédio e ocorrência de pragas.

Por se tratar de fornecimento contínuo, poderá ser prevista no termo de contrato a vigência por 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação do prazo contratual, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021.

Observa-se o interesse público na contratação uma vez que a contratação visa a prestação de serviços de combate a pragas urbanas, englobando desinsetização, dedetização, desratização e assemelhados, como também o combate de mosquitos e as suas larvas, em todas as áreas internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Maringá, incluindo as caixas de esgoto e de água fluvial, a fim de evitar que insetos ou outros animais nocivos possam prejudicar a saúde dos servidores e frequentadores do Legislativo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

Conforme Estudo Técnico Preliminar, considerando a necessidade que se pretende atender, conclui-se que a contratação é adequada para contemplar o quantitativo dos objetos descritos pelos próximos 12 (doze) meses, possibilitando-se a prorrogação contratual por até dez anos por se tratar de produtos de fornecimento continuados, desde que seja economicamente vantajoso para a Administração.

Em relação ao ciclo de vida do objeto, considerando tratar-se de prestação de serviços, não há apontamentos a serem feitos.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

A contratação será realizada sob a égide da Lei Federal n. 14.133/2021, por Dispensa de Licitação.

A adoção de Dispensa de Licitação para referida contratação justifica-se considerando o valor da aquisição, o qual não excede o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, obtido a partir de orçamentos coletados junto a empresas especializadas.

Após a análise das propostas recebidas, restou classificada em primeiro lugar, por ter apresentado o melhor preço para a contratação, a empresa R.L. SANTOS DOBIX DEDETIZADORA - ME, inscrita do CNPJ sob o n. 27.762.719/0001-16, com proposta no valor global de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).

A partir da análise dos preços obtidos, verificou-se que o menor orçamento coletado está abaixo do limite de valor autorizado para adoção de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, qual seja, R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), já atualizado conforme Decreto n. 11.317/2022 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/Decreto/D11317.htm#art1). Portanto, no presente caso, a contratação direta por Dispensa de Licitação atende ao requisito da lei.

Se fosse considerada a média dos preços obtidos a fim de proceder-se à abertura de processo licitatório na modalidade Pregão, a média para abertura seria de **R\$ 3.117,14 (três mil cento e dezessete reais e quatorze centavos)**, conforme planilha de apuração de preços (Anexo V - ETP), ou seja, 283% acima da proposta mínima obtida dos fornecedores consultados. Além disso, haveria o risco de ocorrer um pregão deserto ou fracassado, diante do baixo valor para a aquisição.

Além disso, ainda teríamos que suportar a demora usual e os custos de um processo licitatório, gerando gastos excessivos, desproporcionais à contratação.

Dessa forma, a contratação direta pelo menor orçamento apresentado trata-se de medida de economia de recursos se considerados os custos de realização de um procedimento licitatório. Ademais, mostra-se juridicamente viável e economicamente vantajosa e preferível, principalmente em razão da celeridade do procedimento.

Diante das razões apresentadas e levando em consideração que o objetivo do procedimento licitatório é encontrar a proposta mais vantajosa para a Administração, bem como que a realização de um

Pregão poderia gerar gastos excessivos a esta Casa desproporcionais à contratação do objeto, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, prestigiou-se o princípio da economicidade, verificando que a licitação é possível, porém dispensável, não restando dúvidas de que a opção mais vantajosa é a contratação direta, pelo menor orçamento apresentado.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Do fornecimento:

O objeto deverá ser fornecido na sede da Câmara Municipal de Maringá, situada na Av. Papa João XXIII, 239, Zona 02, Maringá/PR, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da solicitação do responsável técnico designado, fora do horário de expediente, ou seja, após as 18 horas de segunda a sexta-feira ou aos feriados / fins de semana, com emissão do respectivo Laudo MIP (Manejo integrado de pragas).

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O modelo de gestão do contrato tem por objetivo descrever como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal de Maringá, nos seguintes termos:

- a. Agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato:
 1. FISCAL DE CONTRATO: Titular - Cleonice Soares de Oliveira Santos, Coordenadora da Seção de Copa e Limpeza; Suplente - Everaldo Flores Bittencourt, Auxiliar de Manutenção.
 2. GESTOR DE CONTRATO: Damaris Gonçalves Josepetti, Coordenadora da Divisão de Administração e Recursos Humanos; Suplente - Emerson Fernandes da Silva, Assessor Administrativo.
- b. Protocolo de comunicação entre o contratante e o contratado através do e-mail e telefone: damaris@cmm.pr.gov.br; telefone: 3027-4068;
- c. Forma de pagamento: descrito nos Critérios de Medição e de Pagamento (Item 11 do Termo de Referência).
- d. Método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório e recebimento definitivo: descrito no Modelo de Execução do Objeto (item 09 do Termo de Referência) e nos Critérios de Medição e de Pagamento (Item 11 do Termo de Referência).
- e. Procedimento de verificação do cumprimento da obrigação do contratado de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução: previsto nas obrigações do fiscal e gestor de contrato abaixo descritas, bem como nas regras de Critérios de Medição e de Pagamento (Item 11 do Termo de Referência).
- f. Sanções, glosas e extinção do contrato: previstas nos itens 21, 22 e 23 do Termo de Referência.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a Câmara de Maringá e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Contratante poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, sempre que necessário.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente a Câmara de Maringá poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.2. Das obrigações do Fiscal(is) e Gestor(es) de contrato:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021.

O fiscal técnico do contrato encaminhará os documentos para publicação, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.3. Do Relatório Final com Informações sobre a Consecução dos Objetivos

No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a extinção do contrato, o gestor de contrato deverá elaborar e publicar no Portal Nacional de Contratações Públicas Relatório Final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, na forma da alínea “d” do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei Federal n. 14.133 de 2021.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. Da medição

O serviço deverá ser prestado gradualmente durante o transcorrer do contrato, conforme necessidade da Contratante, e solicitado pelos responsáveis técnicos do Contrato.

O objeto deverá ser fornecido na sede da Câmara Municipal de Maringá, situada na Av. Papa João XXIII, 239, Zona 02, Maringá/PR, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da solicitação do responsável técnico designado, fora do horário de expediente, ou seja, após as 18 horas de segunda a sexta-feira ou aos feriados / fins de semana, com emissão do respectivo Laudo MIP (Manejo integrado de pragas).

11.2. Recebimento do Objeto

O recebimento e a aceitação do serviço, pelo órgão licitador, dar-se-á em duas etapas: a primeira, provisoriamente, de forma sumária, pelo servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e a segunda etapa, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021.

O serviço será rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo reparar, corrigir, reconstituir, substituir e retirar as suas custas os itens em que forem verificados defeitos ou incorreções, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação do responsável técnico., às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá em **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança e controle equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo específico.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos e serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.3. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

O atraso no pagamento da obrigação por culpa exclusiva da Contratante ensejará a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês sobre o valor da parcela vencida e correção monetária pelo IPCA, contados da data de vencimento da obrigação.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação da Certidão Conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, comprovação de quitação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela CEF e pela prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de

Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além da manutenção das demais condições de habilitação previstas no Termo de Referência.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar ao responsável pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

11.4. Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado na nota fiscal.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive retenção de Imposto de Renda de PJ nos casos disciplinados pelo Decreto Municipal n. 2.126/2022 e Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade anual, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no Contrato.

12.1. Da atualização monetária

Por ocasião da prorrogação do prazo contratual, admite-se a correção dos preços, exclusivamente, a título de atualização monetária, para fins de reposição das perdas decorrentes da inflação verificada no período, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, contados da data de fechamento do orçamento estimativo (junho/2023), observada, necessariamente, a existência e o limite da dotação orçamentária.

Os reajustes subsequentes ao primeiro serão concedidos após o interregno de 12 (doze) meses, contados do fato gerador que deu ensejo à concessão do último reajuste, tendo por base os períodos de junho a maio nos anos seguintes.

A formalização do reajuste poderá se dar por apostilamento, salvo quando coincidir com a prorrogação contratual ou houver acordo entre partes, casos em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

12.2. Da revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro

A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato tem lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar.

A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:

- a. o evento seja futuro e incerto;
- b. o evento ocorra após a apresentação da proposta;
- c. o evento não ocorra por culpa da contratada;
- d. a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;
- e. a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;
- f. haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;
- g. seja demonstrado no processo administrativo a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.1. Habilitação jurídica:

- a. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- e. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- g. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

13.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos

termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f. Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- g. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- h. Declaração de que sua proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14. DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI será concedido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, desde que apresentem a documentação comprobatória da sua condição, quando solicitado.

Para comprovar a condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, o licitante que usufruir do referido benefício deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, bem como que no ano-calendário de realização da licitação, não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

As ME, EPP ou MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual sujeitos ao regime da Lei Complementar n. 123/2006 não implica a inabilitação automática da licitante. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista a licitante será declarada provisoriamente habilitada, caso em que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15. SUBCONTRATAÇÃO

É admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que autorizado previamente pela Contratante, nas seguintes condições:

- a. A subcontratação poderá ser feita quando se identifique que não é usual no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto pretendido pela Administração, ou quando for usual no mercado próprio a subcontratação de determinados serviços;
- b. A subcontratação deve se cingir às parcelas tecnicamente complementares, sendo proibido a subcontratação das parcelas consideradas de maior relevância técnica ou de valor mais significativo do objeto.
- c. É vedada a subcontratação integral, ressalvado o disposto no art. 102, inciso III da Lei n.

- d. O pedido para subcontratação, com a definição das parcelas aptas a serem subcontratadas, deve ser acompanhada das justificativas técnicas da subcontratação e acerca da exigência da respectiva capacidade técnica de cada parcela do objeto.
- e. A Contratada deve apresentar a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, relativamente a parte subcontratada do objeto, para que seja apreciada a conformidade com as exigências editalícias pela Administração, e juntada aos autos do processo correspondente.
- f. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- g. Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.
- h. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para fins da contratação foi definido com base no **melhor preço aferido**, observadas as peculiaridades para a execução do objeto, por meio da utilização dos parâmetros descritos no pelo art. 23 da Lei n. 14.133/2023, adotados de forma combinada, conforme valores e justificativas presentes no Estudo Técnico Preliminar e na a Planilha de Apuração de Preços (Anexo V - ETP).

Para a obtenção do valor estimado da contratação, foi utilizado como padrão o valor da média simples entre as fontes de pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços. O cálculo incidiu sobre um conjunto de, no mínimo, três preços.

No cálculo apresentado foram desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração da planilha de formação de preços foram acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabiliza pela veracidade das informações que serão inseridas no processo de contratação.

A planilha de formação de preços, devidamente assinada pelo servidor responsável, demonstra que a pesquisa foi realizada observado-se os parâmetros e métodos adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

A pesquisa de preços realizada com fornecedores foi realizada mediante solicitação formal por meio eletrônico para a apresentação de cotação dos valores unitários e total, tendo sido conferido um prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto. No envio das solicitações formais foi enviado em anexo o modelo de orçamento contendo a completa descrição dos bens e/ou serviços cotados, com todas as especificações técnicas, quantidades que se pretende contratar e regime de entrega/fornecimento a fim de certificar que na cotação apresentada, os produtos e/ou serviços cotados condizem com o que foi exigido pela Contratante, evitando-se eventuais distorções de preço.

Nos autos do Estudo Técnico Preliminar, consta o registro da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação oficial.

Além disso, a fim de ampliar o envio de propostas de possíveis interessados, procedeu-se à publicação de Aviso de Contratação n. 08/2023, conferindo-se o mesmo prazo de 03 (cinco) dias úteis para envio de eventuais propostas.

Encerrados os prazos de tomada de orçamentos, recebeu-se quatro propostas de preços, conforme Anexo IV, da empresa INGA CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA EPP, no valor de R\$ 2.300,00 (dois e mil e trezentos reais); empresa ANTI- PRAGAS CONTROLE DE PRAGAS, no valor total de R\$

1.800,00 (um mil e oitocentos reais); empresa R.L. SANTOS DOBIX DEDETIZADORA - ME, no valor total de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) e empresa DESINSETIZADORA BARATEK 10 LTDA, no valor total de R\$ 6.688,00 (seis mil seicentos e oitenta e oito reais)

A partir do melhor preço válido obtido, no valor de **R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)**, a Presidência deste Poder Legislativo determinou a contratação mediante por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021, em razão do valor máximo não ultrapassar o limite de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), já atualizado conforme Decreto n. 11.317/2022 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/Decreto/D11317.htm#art1).

Se fosse considerada a média dos preços obtidos a fim de proceder-se à abertura de processo licitatório na modalidade Pregão, a média para abertura seria de **R\$ 3.117,14 (três mil cento e dezessete reais e quatorze centavos)**, conforme planilha de apuração de preços (Anexo V), ou seja, 283% acima da proposta mínima obtida dos fornecedores consultados. Além disso, haveria o risco de ocorrer um pregão deserto ou fracassado, diante do baixo valor para a aquisição.

17. CLASSIFICAÇÃO DE SIGILO DA PESQUISA DE PREÇOS

No presente caso, não haverá restrição ao acesso à pesquisa de preços.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Verifica-se a adequação orçamentária para a contratação diante da existência de dotação orçamentária prevista no PPA, LDO e na Lei Orçamentária de 2023 para a aquisição pretendida, com saldo orçamentário previsto no Ofício da Divisão de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Maringá, o qual integra a fase interna do processo.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão as expensas de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, classificada no desdobramento de despesa: 3.3.90.39.78.99 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.

19. GARANTIA

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando que os pagamentos serão realizados apenas após a entrega e recebimento definitivo do objeto contratado, além disso, por se tratar de fornecimento de baixa complexidade, faz-se dispensável a exigência de garantia, que poderia onerar de forma desproporcional a contratação.

20. SUSTENTABILIDADE E LOGÍSTICA REVERSA

20.1. Durante todo o período de vigência contratual, a Contratada deverá observar objetivos e ações referentes a critérios e a práticas de sustentabilidade, nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural.

Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados neste processo, desde a fase preparatória da licitação até a seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos contratos, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural.

Na presente contratação não haverá exigência de logística reversa, uma vez que a execução contratual não gera resíduos.

Para fins de garantia de práticas de sustentabilidade econômica, social e cultural será adotada como critério de habilitação a exigência de que a empresa contratada apresente as declarações comprovando que:

- a. Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do item 20.2 do Termo de Referência;
- c. Sua proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

20.2. Da Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência ou Reabilitados

Nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, caberá ao licitante, quando da execução contratual, a demonstração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, ou empregados reabilitados, de acordo com os parâmetros fixados no art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

A obrigação da reserva de cargos a que se refere esse artigo deverá constar de cláusula específica do contrato celebrado.

Durante toda a execução do contrato, caberá ao contratado a manutenção do percentual de trabalhadores com deficiência ou reabilitados em relação ao seu quadro atualizado, sob pena de extinção contratual. O contratado deverá informar à contratante eventual modificação do percentual de reserva, para fins de acompanhamento e fiscalização do contrato, sujeitando-se à imposição de penalidades em caso de descumprimento.

21. DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. dar causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo cometimento de qualquer das infrações contratuais, especialmente em razão da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, bem como as normas previstas na Lei n. 14.133/2021, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a. advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea "a" das infrações contratuais;
- b. multa administrativa no percentual de 2% (dois por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor contratado, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 30% (trinta por cento) do valor global contratado;
- c. multa administrativa de até 30% (trinta por cento) do valor global contratado, a ser aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas nas infrações contratuais;
- d. impedimento de licitar e contratar com o Município de Maringá, pelo prazo máximo de 03 (três)

anos, aplicada pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "f", e "g" das infrações contratuais;

- e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l", das infrações contratuais, bem como pelas infrações previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento.
- f. ressarcimento da quantia correspondente à diferença entre o valor da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser realizada;

A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais, inclusive com a rescisão contratual, se for o caso.

A multa aplicada será descontada automaticamente do valor a ser creditado em favor da Contratada. Se o valor a ser descontado for superior ao pagamento devido pela Administração à Contratada, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções acima previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

As multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Maringá, se não descontadas de crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

23. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

23.1. A contratação extingue-se pelo decurso do prazo contratual ou pela execução total do objeto contratado.

Aplicam-se à extinção dos contratos celebrados as disposições previstas no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2. Da Rescisão Contratual:

Constituirão motivos para rescisão do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, as seguintes situações:

- a. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

No caso de extinção consensual deverão ser observadas as disposições referentes aos Mecanismos Alternativos de Solução de Controvérsias previstas no Regulamento deste Poder Legislativo.

A retenção de créditos de que trata o inc. IV do art. 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 poderá ser estendida a outros contratos celebrados entre a Administração e a Contratada, quando os valores retidos no contrato cuja apuração estiver sendo efetuada não forem suficientes para cobrir a estimativa dos prejuízos causados à Câmara Municipal de Maringá e das multas aplicadas, até esse limite.

24. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do art. 124 da Lei n. 14.133/2021, a Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

25. DA RESPONSABILIDADE FISCAL

A responsabilidade fiscal pelo acompanhamento da validade das certidões do FGTS, Certidão Conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e CNDT durante a execução do contrato ficará a cargo do Coordenador da Divisão de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara Municipal de Maringá, Antônio Marcos dos Santos Alves.

Maringá, data da assinatura eletrônica.

JAQUELINE TORTOLA RIBEIRO SISTI
Coordenadora da Divisão de Licitação e Compras



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Tortola Ribeiro Sisti**, **Coordenador da Divisão de Licitação e Compras**, em 12/06/2023, às 15:32, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0299400** e o código CRC **0294FDE2**.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108227409		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ROBSON LUIS SANTOS DOBIX			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) ODELCIO LUIS DOBIX		(mãe) CICERA NEVES DOBIX SANTOS	
NASCIMENTO (data de nascimento) 19/01/1987	IDENTIDADE (número) 99385103	Origem emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 061.881.389-65	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA MOSCADOS			NÚMERO 220
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO VILA MARUMBY	CEP 87005-150	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006308 - Maringá
MUNICÍPIO Maringá			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL R. L. SANTOS DOBIX DEDETIZADORA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA IVAI			NÚMERO 758
COMPLEMENTO SALA A:	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 87155-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006035 - Doutor Camargo
MUNICÍPIO Doutor Camargo	UF PR	PAÍS BRASIL	CORRÍPIO ELETRÔNICO (E-MAIL) jempadeco@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 812200 Atividade Secundária 3702900, 3811400, 3812200, 8121400, 8129000	Descrição do Objeto Imunização e controle de pragas urbanas, Atividades de limpeza e conservação, Limpeza em prédios e em domicílios, Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, Coleta de resíduos não-perigosos e Coleta de resíduos perigosos.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/05/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27.762.719/0001-16	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 08/03/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Robson Luis Santos Dobix</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2180001535732	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL.

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2018 11:18 SOB Nº 20181107570.
PROTOCOLO: 181107570 DE 20/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801061046. NIRE: 41108227409.
R. L. SANTOS DOBIX DEDETIZADORA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.762.719/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/05/2017
NOME EMPRESARIAL R. L. SANTOS DOBIX DEDETIZADORA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TECNO PRAGAS SOLUCOES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV IVAI	NÚMERO 758	COMPLEMENTO SALA A
CEP 87.155-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DOUTOR CAMARGO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@TECNOPRAGASSOLUCOES.COM.BR		TELEFONE (44) 3346-0709
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/05/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/06/2023** às **16:51:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R. L. SANTOS DOBIX DEDETIZADORA
CNPJ: 27.762.719/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:25:59 do dia 05/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2023.

Código de controle da certidão: **0DED.6A43.AA14.DFAB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.762.719/0001-16
Razão Social: R L SANTOS DOBIX DEDETIZADORA ME
Endereço: R MARECHAL FLORIANO 083 CASA FUNDOS / CENTRO / DOUTOR CAMARGO / PR / 87155-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/06/2023 a 01/07/2023

Certificação Número: 2023060202194837719523

Informação obtida em 07/06/2023 17:00:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. L. SANTOS DOBIX DEDETIZADORA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.762.719/0001-16
Certidão nº: 25667427/2023
Expedição: 07/06/2023, às 16:59:10
Validade: 04/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R. L. SANTOS DOBIX DEDETIZADORA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.762.719/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030725685-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.762.719/0001-16**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	27762719000116
	Nome			
Tipo de Sanção		Todos		
Período publicação : de			até	
Data de Início Impedimento: de			até	
Data de Fim Impedimento: de			até	
Situação:		Todas		
Links úteis:		Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 27762719000116

LIMPAR

Data da consulta: 07/06/2023 17:01:24
Data da última atualização: 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 06/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 06/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Zimbra

ariel@cmm.pr.gov.br

Certidão Negativa da Empresa

De : Ariel Licitações <ariel@cmm.pr.gov.br>

seg., 12 de jun. de 2023 15:27

Assunto : Certidão Negativa da Empresa**Para :** contato <contato@teclinepragas.com.br>

Boa tarde

Em nome da Câmara Municipal de Maringá, a fim de finalizarmos o processo de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de combate a pragas urbanas, englobando desinsetização, dedetização, desratização e assemelhados, conforme orçamento apresentado pela empresa TEC LINE PRAGAS, inscrita no CNPJ n. 27.762.719/0001-16, solicito o envio do documento abaixo indicado, a fim de verificarmos a regularidade fiscal e trabalhista da empresa e dar prosseguimento à contratação:

1. **Certidão Negativa de Débitos** da empresa junto ao Município de Doutor Camargo;

Informo que o documento deve ser encaminhado no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da presente data.

--

Ariel Albrecht
Divisão de Licitações e Compras
Câmara Municipal de Maringá
Av. Papa João XXIII, 239, Maringá/PR
44 3027-4074



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA DA FAZENDA Certidão Negativa de Débitos

NOME CONTRIBUINTE:

R. L. SANTOS DOBIX DEDETIZADORA - ME

CNPJ/CPF: 27.762.719/0001-16

Cadastro Municipal: 952

CIDADE / ESTADO

Doutor Camargo - PR

FIM EXPRESSO A QUE SE DESTINA A CERTIDÃO REQUERIDA:

Para fins diversos com referência ao imóvel SALA A constituído pela data de terra nº. , da Quadra nº. , localizado na IVAÍ, 758, CENTRO, cidade de Doutor Camargo-PR.

É certificado que, verificando os registros de pendência junto a Fazenda Pública Municipal, na presente data, o imóvel acima citado não possui débitos vencidos. O departamento Municipal da Fazenda ressalva o direito de cobrar quaisquer débitos de responsabilidade acima que vierem a ser apurados.

ESTA CERTIDÃO É VALIDA POR 30 (TRINTA) DIAS

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE DOUTOR CAMARGO - PR EM 12/06/23

Nº DA CERTIDÃO:

577 / 2023

Código de Autenticidade:

8916A49E80A610ED00B645BFCCE20079

A Prefeitura Municipal de Doutor Camargo dá garantia da autenticidade desde documento, desde que visualizado através do site www.doutorcamargo.pr.gov.pr



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO Nº 43/2023

Maringá, 15 de junho de 2023.

Ao Senhor

ODACIR FIORINI JUNIOR

Procurador Jurídico da Câmara Municipal
MARINGÁ/PR

Senhor Procurador,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa, conforme despacho acima, encaminho a V. S.^a o **Processo n. 23/2023-CMM**, para fins de análise e emissão do competente parecer jurídico, nos termos do que determina a legislação aplicável, para verificação de legalidade no procedimento e posterior autorização ou não da contratação direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

Informo que foi juntada ao processo a documentação referente à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista da empresa classificada em primeiro lugar no processo, por ter apresentado o melhor preço para a contratação, anexos ao Termo de Referência.

As declarações de habilitação social constam do orçamento do fornecedor.

Segue em anexo a minuta do contrato para análise conjunta.

Atenciosamente,

JAQUELINE TORTOLA RIBEIRO SISTI

Coordenadora da Divisão de Licitações e Compras



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Tortola Ribeiro Sisti**, Coordenador da Divisão de Licitação e Compras, em 16/06/2023, às 11:07, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0300158** e o código CRC **86BD5E0B**.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. ____/2023
PROCESSO N. 23/2023 – CMM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. xx/2023 – CMM

Instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, órgão independente do Município de Maringá, com sede e foro nesta cidade de Maringá/PR, na Avenida Papa João XXIII, 239, Zona 02, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 77.926.509/0001-94, neste ato representada pelo seu Presidente em Exercício, Mário Sérgio Verri, portador da Carteira de Identidade RG n. 4.029.139-3/PR e inscrito no CPF sob n. 555.780.809-44, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **R. L. SANTOS DOBIX DEDETIZADORA**, com sede e foro na cidade de Doutor Camargo, à Avenida Ivaí, 758 – Sala A, Centro, CEP 87.155-000, inscrita no CNPJ/MF sob n. 27.762.719/0001-16, neste ato representado por **ROBSON LUÍS SANTOS DOBIX**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n. 99385103 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n. 061.881.389-65, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Dispensa de Licitação n. xx/2023-CMM, Processo n. 23/2023-CMM, autorizada em xx/06/2023, atendendo às disposições da Lei n. 14.133/2021, tendo em vista o resultado do processo de contratação, mediante as cláusulas e condições a seguir disciplinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a execução, por parte da CONTRATADA, a favor da CONTRATANTE, da prestação de serviços de combate a pragas urbanas, englobando desinsetização, dedetização, desratização e assemelhados, como também o combate de mosquitos e as suas larvas, em todas as áreas internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Maringá, incluindo as caixas de esgoto e de água fluvial, a fim de evitar que insetos ou outros animais nocivos possam prejudicar a saúde dos servidores e frequentadores do Legislativo, nos termos da Dispensa de Licitação n. xx/2023-CMM e proposta apresentada pela Contratada, conforme abaixo especificado:

Item	Qtidade	Unid.	CATSER	Descrição dos bem ou serviço/especificações técnicas	Valor por Unidade	Valor Total

01	02	Unid.	3417	Prestação de serviços de combate a pragas urbanas, englobando desinsetização, dedetização, desratização e assemelhados, como também o combate de mosquitos e às suas larvas, em todas as áreas internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Maringá, incluindo as caixas de esgoto e de água fluvial, a fim de manter o ambiente livre de insetos, nos seguintes termos: • Deverá ser realizada aplicação de todos os produtos necessários semestralmente, ou seja, 02 (duas) aplicações por ano. • Atendimento para reforço sempre que necessário, a pedido da contratante.	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)	

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES E PRAZO DE CONTRATAÇÃO.

2.1. Da Vigência e Garantia Contratual:

O Contrato decorrente deste processo terá prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

Por se tratar de fornecimento contínuo, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021.

2.2. Do Fornecimento e do Recebimento

O objeto deverá ser fornecido na sede da Câmara Municipal de Maringá, situada na Av. Papa João XXIII, 239, Zona 02, Maringá/PR, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da solicitação do responsável técnico designado, fora do horário de expediente, ou seja, após as 18 horas de segunda a sexta-feira ou aos feriados / fins de semana, com emissão do respectivo Laudo MIP (Manejo integrado de pragas).

Os produtos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de montagem, de transporte e descarga na sede da Câmara Municipal de Maringá.

O recebimento e a aceitação do objeto, pelo órgão licitador, dar-se-á em duas etapas: a primeira, provisoriamente, de forma sumária, pelo servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e a segunda etapa, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021.

A administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Contrato.

Caberá à Contratada reparar, corrigir, reconstituir, substituir e retirar as suas custas os itens em que forem verificados defeitos ou incorreções, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação do responsável técnico.

2.3. Das obrigações da Contratada:

- a. fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto no Contrato, assim como em sua proposta de preços;
- b. arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para transporte dos bens contratados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- c. responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
- d. efetuar a troca, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação do responsável técnico, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas Contrato, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;
- e. responsabilizar-se por eventuais danos e acidentes que venham a ocorrer nos equipamentos e prédio da Câmara Municipal, tanto de funcionamento quanto aos bens e serviços fornecidos, quanto por ato de seus empregados ou prepostos no fornecimento dos bens e serviços contratados;
- f. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- g. manter durante todo o contrato as condições de habilitação previstas no Contrato;
- h. em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante;
- i. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante e entregar todos os documentos exigidos para o acompanhamento adequado do objeto de contratação no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação do responsável técnico designado.

2.4. Das obrigações da Contratante:

- a. acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
- b. vetar o recebimento de qualquer material ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- c. atestar as notas fiscais após a efetiva entrega/fornecimento dos bens e serviços, objeto desta licitação;
- d. efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme previsto no Contrato, sob pena de incidência de juros e correção monetária, contados da data de vencimento da obrigação;
- e. aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- f. prestar informações e esclarecimentos quando solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O serviço deverá ser fornecido na sede da Câmara Municipal de Maringá, situada na Av. Papa João XXIII, 239, Zona 02, Maringá/PR, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da solicitação do responsável técnico designado, fora do horário de expediente, ou seja, após as 18 horas de segunda a sexta-feira ou aos feriados / fins de semana, com emissão do respectivo Laudo MIP (Manejo integrado de pragas).

Os produtos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de montagem, de transporte e descarga na sede da Câmara Municipal de Maringá.

O recebimento e a aceitação do objeto, pelo órgão licitador, dar-se-á em duas etapas: a primeira, provisoriamente, de forma sumária, pelo servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e a segunda etapa,

definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021.

A administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Contrato.

Caberá à Contratada reparar, corrigir, reconstituir, substituir e retirar as suas custas os itens em que forem verificados defeitos ou incorreções, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação do responsável técnico.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O modelo de gestão do contrato tem por objetivo descrever como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal de Maringá, nos seguintes termos:

- a. Agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato:
 1. FISCAL DE CONTRATO: Titular - Cleonice Soares de Oliveira Santos, Coordenadora da Seção de Copa e Limpeza; Suplente - Everaldo Flores Bittencourt, Auxiliar de Manutenção.
 2. GESTOR DE CONTRATO: Damaris Gonçalves Josepetti, Coordenadora da Divisão de Administração e Recursos Humanos; Suplente - Emerson Fernandes da Silva, Assessor Administrativo.
- b. Protocolo de comunicação entre o contratante e o contratado através do e-mail e telefone: damaris@cmm.pr.gov.br; telefone: 3027-4068
- c. Forma de pagamento: descrito nos Critérios de Medição e de Pagamento (Cláusula Quinta).
- d. Método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório e recebimento definitivo: descrito na Execução do Objeto (Cláusula Terceira) e nos Critérios de Medição e de Pagamento (Cláusula Quinta).
- e. Procedimento de verificação do cumprimento da obrigação do contratado de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução: previsto nas obrigações do fiscal e gestor de contrato abaixo descritas, bem como nas regras de Critérios de Medição e de Pagamento (Cláusula Quinta).
- f. Sanções, glosas e extinção do contrato: previstas nas Cláusulas Onze e Doze.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a Câmara de Maringá e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Contratante poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, sempre que necessário.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente a Câmara de Maringá poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.2. Das obrigações do Fiscal(is) e Gestor(es) de contrato:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021.

O fiscal técnico do contrato encaminhará os documentos para publicação, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores

resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.3. Do Relatório Final com Informações sobre a Consecução dos Objetivos

No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a extinção do contrato, o gestor de contrato deverá elaborar e publicar no Portal Nacional de Contratações Públicas Relatório Final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, na forma da alínea “d” do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei Federal n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1. Da medição

Os bens contratados, em relação ao Item nº 01, serão fornecidos de forma gradual durante o transcorrer da vigência contratual, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, conforme a necessidade da CONTRATANTE, a contar da data da assinatura do Contrato. Quanto ao Item nº 02, este será fornecido **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da solicitação do responsável técnico.

A medição para pagamento ocorrerá conforme a entrega efetiva da quantidade de produtos solicitados pelo fiscal de contrato, após a conferência e certificação de que atendem aos critérios mínimo de especificação e qualidade.

5.2. Recebimento do Objeto

O recebimento e a aceitação do serviço, pelo órgão licitador, dar-se-á em duas etapas: a primeira, provisoriamente, de forma sumária, pelo servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e a segunda etapa, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021.

O serviço será rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo reparar, corrigir, reconstituir, substituir e retirar as suas custas os itens em que forem verificados defeitos ou incorreções, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação do responsável técnico., às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança e controle equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo específico.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos e serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.3. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável técnico designado pela Contratante, mediante conferência e certificação da Comissão de Recebimento nomeada.

O atraso no pagamento da obrigação por culpa exclusiva da Contratante ensejará a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês sobre o valor da parcela vencida e correção monetária pelo IPCA, contados da data de vencimento da obrigação.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação da Certidão Conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, comprovação de quitação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela CEF e pela prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além da manutenção das demais condições de habilitação previstas no Termo de Referência.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar ao responsável pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e

necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

O atraso no pagamento da obrigação por culpa exclusiva da Contratante ensejará a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês sobre o valor da parcela vencida e correção monetária pelo IPCA, contados da data de vencimento da obrigação.

5.4. Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado na nota fiscal.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive retenção de Imposto de Renda de PJ nos casos disciplinados pelo Decreto Municipal n. 2.126/2022 e Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS DE REAJUSTE

O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade anual, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no Contrato.

6.1. Da atualização monetária

Por ocasião da prorrogação do prazo contratual, admite-se a correção dos preços, exclusivamente, a título de atualização monetária, para fins de reposição das perdas decorrentes da inflação verificada no período, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, contados da data de fechamento do orçamento estimativo (junho/2023), observada, necessariamente, a existência e o limite da dotação orçamentária.

Os reajustes subsequentes ao primeiro serão concedidos após o interregno de 12 (doze) meses, contados do fato gerador que deu ensejo à concessão do último reajuste, tendo por base os períodos de junho a maio nos anos seguintes.

A formalização do reajuste poderá se dar por apostilamento, salvo quando coincidir com a prorrogação contratual ou houver acordo entre partes, casos em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

12.2. Da revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro

A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato tem lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar.

A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:

1. o evento seja futuro e incerto;

2. o evento ocorra após a apresentação da proposta;
3. o evento não ocorra por culpa da contratada;
4. a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;
5. a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;
6. haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;
7. seja demonstrado no processo administrativo a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que autorizado previamente pela Contratante, nas seguintes condições:

- a. A subcontratação poderá ser feita quando se identifique que não é usual no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto pretendido pela Administração, ou quando for usual no mercado próprio a subcontratação de determinados serviços;
- b. A subcontratação deve se cingir às parcelas tecnicamente complementares, sendo proibido a subcontratação das parcelas consideradas de maior relevância técnica ou de valor mais significativo do objeto.
- c. É vedada a subcontratação integral, ressalvado o disposto no art. 102, inciso III da Lei n. 14.133/2021.
- d. O pedido para subcontratação, com a definição das parcelas aptas a serem subcontratadas, deve ser acompanhada das justificativas técnicas da subcontratação e acerca da exigência da respectiva capacidade técnica de cada parcela do objeto.
- e. A Contratada deve apresentar a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, relativamente a parte subcontratada do objeto, para que seja apreciada a conformidade com as exigências editalícias pela Administração, e juntada aos autos do processo correspondente.
- f. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- g. Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.
- h. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão as expensas de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, classificada no desdobramento de despesa: 3.3.90.39.78.99 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA NONA - SUSTENTABILIDADE E LOGÍSTICA REVERSA

9.1. Durante todo o período de vigência contratual, a Contratada deverá observar objetivos e ações referentes a critérios e a práticas de sustentabilidade, nas dimensões econômica, social, ambiental e

cultural.

Para fins de garantia de práticas de sustentabilidade econômica, social e cultural serão adotadas as exigências de que a empresa contratada comprove que:

- a. Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, e neste Contrato;
- c. Sua proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.2. Da Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência ou Reabilitados:

Nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, caberá ao licitante, quando da execução contratual, a demonstração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, ou empregados reabilitados, de acordo com os parâmetros fixados no art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

A obrigação da reserva de cargos a que se refere esse artigo deverá constar de cláusula específica do contrato celebrado.

Durante toda a execução do contrato, caberá ao contratado a manutenção do percentual de trabalhadores com deficiência ou reabilitados em relação ao seu quadro atualizado, sob pena de extinção contratual. O contratado deverá informar à contratante eventual modificação do percentual de reserva, para fins de acompanhamento e fiscalização do contrato, sujeitando-se à imposição de penalidades em caso de descumprimento.

CLÁUSULA DEZ - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. dar causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

CLÁUSULA ONZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo cometimento de qualquer das infrações contratuais, especialmente em razão da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, bem como as normas

previstas na Lei n. 14.133/2021, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a. advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea "a" das infrações contratuais;
- b. multa administrativa no percentual de 2% (dois por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor contratado, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 30% (trinta por cento) do valor global contratado;
- c. multa administrativa de até 30% (trinta por cento) do valor global contratado, a ser aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas nas infrações contratuais;
- d. impedimento de licitar e contratar com o Município de Maringá, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, aplicada pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "f", e "g" das infrações contratuais;
- e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l", das infrações contratuais, bem como pelas infrações previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento.
- f. ressarcimento da quantia correspondente à diferença entre o valor da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser realizada;

A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais, inclusive com a rescisão contratual, se for o caso.

A multa aplicada será descontada automaticamente do valor a ser creditado em favor da Contratada. Se o valor a ser descontado for superior ao pagamento devido pela Administração à Contratada, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções acima previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

As multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Maringá, se não descontadas de crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DOZE - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A contratação extingue-se pelo decurso do prazo contratual ou pela execução total do objeto contratado.

Aplicam-se à extinção dos contratos celebrados as disposições previstas no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Da Rescisão Contratual:

Constituirão motivos para rescisão do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, as seguintes situações:

- a. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

- f. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

No caso de extinção consensual deverão ser observadas as disposições referentes aos Mecanismos Alternativos de Solução de Controvérsias previstas no Regulamento deste Poder Legislativo.

A retenção de créditos de que trata o inc. IV do art. 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 poderá ser estendida a outros contratos celebrados entre a Administração e a Contratada, quando os valores retidos no contrato cuja apuração estiver sendo efetuada não forem suficientes para cobrir a estimativa dos prejuízos causados à Câmara Municipal de Maringá e das multas aplicadas, até esse limite.

CLÁUSULA TREZE - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do art. 124 da Lei n. 14.133/2021, a Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

CLÁUSULA QUATORZE - DA RESPONSABILIDADE FISCAL

A responsabilidade fiscal pelo acompanhamento da validade das certidões do FGTS, Certidão Conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e CNDT durante a execução do contrato ficará a cargo do Coordenador da Divisão de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara Municipal de Maringá, Antônio Marcos dos Santos Alves.

CLÁUSULA QUINZE – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Será incorporada a este Contrato, mediante termos aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente de alteração das obrigações assumidas pela CONTRATADA, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá/PR como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, de forma eletrônica, após lido e achado conforme.

Maringá/PR, data da assinatura eletrônica.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ

Mário Sérgio Verri
CONTRATANTE

R. L. SANTOS DOBIX DEDETIZADORA

Rrobson Luís Santos Dobix
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Tortola Ribeiro Sisti**, Coordenador da Divisão de Licitação e Compras, em 16/06/2023, às 11:10, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0300161** e o código CRC **BB0698E3**.

23.0.000000558-4

0300161v4



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PARECER JURÍDICO

Ementa: Requisição de Compras e Serviços n. 51/2023 - CMM. Dispensa de Licitação. Art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021. Prestação de serviços de combate a pragas urbanas.

Em síntese, em observância ao art. 72, inciso III da Lei Federal n. 14.133/2021, foi encaminhada a esta Procuradoria o procedimento de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de combate a pragas urbanas, englobando desinsetização, dedetização, desratização e assemelhados, com fundamento no artigo 75, inciso II do mesmo veículo normativo.

Por meio da Requisição de Compras n. 51/2023 (SEI n. 0297771), a Coordenadora da Divisão de Administração e Recursos Humanos, responsável técnica da pactuação, apresentou a justificativa relativa à necessidade da contratação, conforme trecho abaixo transcrito:

A quantidade foi estimada com base na necessidade de dedetização, conforme periodicidade recomendada pelo tamanho do prédio e ocorrência de pragas.

A aquisição é necessária considerando a existência de pragas na área interna e externa do prédio.

Por se tratar de fornecimento contínuo, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021.

A descrição do serviço a ser contrato foi juntada aos autos com a especificação das características mínimas indicadas pela Divisão solicitante (SEI n. 0297771). Conforme despacho SEI n. 0299397, houve prévia autorização da autoridade competente (art. 72, inciso VIII da Lei Federal n. 14.133/2022).

As diretrizes da contratação foram consolidadas através do termo de referência (SEI n. 0299400) e o estudo técnico preliminar foi elaborado pela Divisão de Licitação e Compras (SEI n. 0299103), incluindo, a estimativa da despesa, a identificação do critério de escolha do contratado e a justificativa de preço. Foram atendidas, por consequente, as condições dispostas nos incisos I, II, VI e VII do art. 72 da Lei Federal n. 14.133/2022.

Em atenção ao inciso IV do art. 72 da Lei Federal n. 14.133/2022, foi procedida a consulta à Divisão de Contabilidade e Finanças (DFOC) e obtida a informação da existência de dotação orçamentária disponível. Conforme o Ofício n. 36/2023- DFOC, a contratação estaria abrangida pela dotação 3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, com saldo orçamentário de R\$ 837.612,46, prevista no PPA, LDO e LOA, devendo ser classificada no desdobramento de despesa 3.3.90.39.78.99 - limpeza e conservação demais setores da administração.

Consoante prescreve o § 3º do art. 75 da Lei Federal n. 14.133/2022, houve a prévia divulgação do aviso de contratação n. 08/2023 no site e no Quadro de Avisos da Câmara, conforme Certidão n. 2448/2023 (SEI n. 0298577).

Esgotados os prazos para o recebimento das propostas de preço, com fundamento no menor orçamento obtido, dentre as propostas aptas, foi indicada a realização da **contratação direta**, com

fundamento no art. 75, II da Lei n. 14.133/2021, em razão do valor máximo não ultrapassar o limite de R\$ 57.028,33 (cinquenta e sete mil e vinte e oito reais e trinta e três centavos) (SEI n. 0299400).

Em seguida, em obediência ao prescrito no inciso V do art. 72 da Lei Federal n. 14.133/2022, para averiguação das condições mínimas de habilitação da empresa R. L. SANTOS DOBIX DEDETIZADORA, foram juntados os seguintes documentos: (i) requerimento de empresário registrado pela Junta Comercial (ato constitutivo); (ii) certificado de comprovação de inscrição e de situação perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Receita Federal; (iii) certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014; (iv) certificado de regularidade do FGTS - CRF; (v) certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pelo site do TST; (vi) certidão negativa de débitos tributários e de dívida ativa estadual; (vii) consulta ao cadastro de impedidos de licitar do TCE/PR; (viii) consulta ao Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas (CEIS); (ix) certidão de negativa de débitos tributários e dívida ativa municipal (SEI n. 0299402, 0299403 e 0299858).

Em sua proposta, a empresa selecionada declarou que (i) não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres; (ii) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social; (iii) sua proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pelo ordenamento jurídico (fl. 7 do documento SEI n. 0299122).

Vale lembrar, contudo, que a aferição do montante limite para a dispensa em razão do valor deve observar os critérios do § 1.º do art. 75 da Lei Federal n. 14.133/2022. Esta Procuradoria, a partir de pareceres anteriores, constatou que o serviço de dedetização ou de natureza similar não foi contratado no presente exercício. A última contratação se deu em abril de 2022 e teve parcela empenhada em 06 de janeiro de 2023, no valor de R\$ 550,00. Portanto, há indícios de observância do valor limite instituído pela lei. Sugere-se, nos futuros procedimentos, o registro dessa informação na manifestação da unidade gestora, na autorização do procedimento de contratação ou em outro documento no curso da instrução.

Foi apresentada a minuta de contrato (0300161) de acordo com o disposto no art. 18, VI e art. 25, § 1º da Lei n. 14.133/2021. Contudo, três ressalvas devem ser tecidas: (i) o prazo de execução, constante da cláusula terceira, não coincide com a previsão do item 5.1, logo, o item 5.1 deve ser corrigido; (ii) deve ser retificada a redação do nome do representante da Contratada no local da assinatura. (iii) há disposições que são repetidas ao longo do contrato, por exemplo, a previsão "O atraso no pagamento da obrigação por culpa exclusiva da Contratante ensejará a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês sobre o valor da parcela vencida e correção monetária pelo IPCA, contados da data de vencimento da obrigação" consta duas vezes no item 5.3. Outro exemplo é a disposição atinente ao procedimento de recebimento, visto que foi repetida três vezes. Por isso, seria frutífera a revisão do instrumento de contrato retirando previsões repetidas para simplificar sua redação.

Ressalta-se que a análise constante no presente parecer se restringe à perspectiva jurídica, na forma do art. 53, § 1º da Lei n. 14.133/2021. Portanto, esta manifestação não abrange questões que fogem a sua competência, por exemplo, da esfera da organização administrativa e de planejamento, como a definição dos quantitativos, das condições e meios de execução e demais exigências técnicas, pois são aspectos extrajurídicos e a cargo de diferentes unidades desta Casa de Leis.

Diante da verificação dos documentos juntados ao Processo n. 23/2023-CMM, a Procuradoria Jurídica é **favorável** ao prosseguimento da presente contratação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Maringá, 22 de maio de 2023.

José Eduardo Ribeiro Balera
Advogado da Câmara Municipal de Maringá

(x) ciente () de acordo



Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo Ribeiro Balera, Advogado**, em 22/06/2023, às 11:27, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Odacir Cristovan Fiorini Júnior, Procurador Jurídico**, em 22/06/2023, às 11:29, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0300479** e o código CRC **458CC539**.

23.0.000000558-4

0300479v23



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

PROCESSO N. 23/2023-CMM REQUISIÇÃO DE COMPRAS N. 51/2023

AUTORIZO a realização de processo de Dispensa de Licitação, destinada à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de combate a pragas urbanas, englobando desinsetização, dedetização, desratização e assemelhados, como também o combate de mosquitos e as suas larvas, em todas as áreas internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Maringá, incluindo as caixas de esgoto e de água fluvial, a fim de evitar que insetos ou outros animais nocivos possam prejudicar a saúde dos servidores e frequentadores do Legislativo, nos termos do Parecer Jurídico, e DETERMINO a contratação direta da empresa **R. L. SANTOS DOBIX DEDETIZADORA**, inscrita do CNPJ sob o n. 27.762.719/0001-16, com proposta no valor global de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, observado o limite legal da respectiva dotação orçamentária (3.3.90.39.78.99 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO).

A adoção de Dispensa de Licitação para referida contratação justifica-se considerando o valor da aquisição, o qual não excede o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, obtido a partir de orçamentos coletados junto a empresas especializadas.

Após a análise das propostas recebidas, restou classificada em primeiro lugar, por ter apresentado o melhor preço para a contratação, a empresa **R. L. SANTOS DOBIX DEDETIZADORA**, inscrita do CNPJ sob o n. 27.762.719/0001-16, com proposta no valor global de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).

A partir da análise dos preços obtidos, verificou-se que o menor orçamento coletado está abaixo do limite de valor autorizado para adoção de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, qual seja, R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), já atualizado conforme Decreto n. 11.317/2022 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/Decreto/D11317.htm#art1). Portanto, no presente caso, a contratação direta por Dispensa de Licitação atende ao requisito da lei.

Se fosse considerada a média dos preços obtidos a fim de proceder-se à abertura de processo licitatório na modalidade Pregão, a média para abertura seria de **R\$ 3.117,14 (três mil cento e dezessete reais e quatorze centavos)**, conforme planilha de apuração de preços (Anexo V), ou seja, 283% acima da proposta mínima obtida dos fornecedores consultados. Além disso, haveria o risco de ocorrer um pregão deserto ou fracassado, diante do baixo valor para a aquisição.

Ademais, há que se considerar os custos que seriam demandados para a realização de Pregão Eletrônico nos termos da Lei n. 14.133/21, inclusive publicação do Aviso de Edital em Jornal de grande circulação.

Dessa forma, a contratação direta pelo menor orçamento apresentado trata-se de medida de economia de recursos se considerados os custos de realização de um procedimento licitatório. Ademais, mostra-se juridicamente viável e economicamente vantajosa e preferível, principalmente em razão da celeridade do procedimento.

Diante das razões apresentadas e levando em consideração que o objetivo do procedimento licitatório é encontrar a proposta mais vantajosa para a Administração, bem como que a realização de um Pregão poderia gerar gastos excessivos a esta Casa desproporcionais à contratação do objeto, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, prestigiou-se o princípio da

economicidade, verificando que a licitação é possível, porém dispensável, não restando dúvidas de que a opção mais vantajosa é a contratação direta, pelo menor orçamento apresentado.

Maringá, data da assinatura eletrônica.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá



Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa, Presidente**, em 26/06/2023, às 11:33, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0301093** e o código CRC **DCDCE0F8**.

23.0.000000558-4

0301093v4



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

OFÍCIO Nº 64/2023 - DLIC

Maringá, 26 de junho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeitura Municipal
MARINGÁ/PR

Senhor Prefeito Municipal:

Solicitamos a especial fineza de V. Ex.^a no sentido de autorizar a publicação **do Ato de Dispensa de Licitação n. 10/2023-CMM, Processo n. 23/2023-CMM**, desta Casa, conforme cópia inclusa, **na edição do dia 27/06/2023 do Diário Oficial do Município.**

Atenciosamente,

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa, Presidente**, em 26/06/2023, às 11:33, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0301302** e o código CRC **6EAD148E**.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 811/2023 - DLIC

Maringá, 26 de junho de 2023.

À Seção de Protocolo Geral desta Casa,

Solicito o encaminhamento do ofício n. 64/2022 à Prefeitura de Maringá, juntamente com o **Ato de Dispensa de Licitação 10** (0301093) anexo ao ofício.

Contando com sua valiosa atenção, desde já agradeço.

JAQUELINE TORTOLA RIBEIRO SISTI
Coordenadora da Divisão de Licitação e Compras



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Tortola Ribeiro Sisti**, Coordenador da Divisão de Licitação e Compras, em 26/06/2023, às 11:36, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0301319** e o código CRC **4176E6F6**.

23.0.000000558-4

0301319v2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Lei Complementar nº 766, de 30/06/2009, publicada no O. O. M. em 04/09/2009

SECRETARIA DE GOVERNO

MARINGÁ, (QUARTA FEIRA) 28/06/2023

ANO XXXIII

Nº 4132

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1317, DE 06 DE JÚNHO DE 2023

DECRETO Nº 1317/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 77, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o contido nos autos nº 0004856-97.2021.8.16.0018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a progressão funcional à servidora efetiva da Administração Direta LEILA SOARES PEREIRA, matrícula 31571, cargo efetivo Auxiliar Operacional Feminino, após o devido processo administrativo, em conformidade com a Lei Complementar nº 240/1998 e 966/2013, em cumprimento à sentença judicial nos autos do processo nº 0004856-97.2021.8.16.0018, passando os interstícios de progressão funcional a serem os contidos no artigo 2º deste decreto.

Art. 2º - O enquadramento, considerando a progressão funcional, se dará na forma abaixo:

INTERSTÍCIO DE PROGRESSÃO	ENQUADRAMENTO APÓS A RETIFICAÇÃO
05/01/2010 a 04/01/2012	GO1 - 4
01/01/2014 PCCR (LC 966/2013)	GEF I - 4
05/01/2012 a 04/01/2014	GEF I - 7
05/01/2014 a 04/01/2016	Perda do direito
05/01/2016 a 04/01/2018	GEF I - 10
05/01/2018 a 04/01/2020	GEF I - 13
05/01/2020 a 04/01/2022	GEF I - 16

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de Junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário de Governo**, em 12/06/2023, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez, Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 12/06/2023, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora, Prefeito Municipal**, em 12/06/2023, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1902437** e o código CRC **1A696206**.

Referência: Processo nº 01.22.00062029/2023.95

SEI nº 1902437

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1432, DE 22 DE JUNHO DE 2023

DECRETO Nº 1432/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 77, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o contido nos autos nº 0016389-87.2020.8.16.0018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a progressão funcional ao servidor efetivo da Administração Direta DILSON TEIXEIRA DA SILVA, matrícula 17461, cargo efetivo Guarda Patrimonial, após o devido processo administrativo, em conformidade com a Lei Complementar nº 240/1998 e 966/2013, em cumprimento à sentença judicial nos autos do processo nº 0016389-87.2020.8.16.0018, passando os interstícios de progressão funcional a serem os contidos no

artigo 2º deste decreto.

Art. 2º - O enquadramento, considerando a progressão funcional, se dará na forma abaixo:

INTERSTÍCIO DE PROGRESSÃO	ENQUADRAMENTO APÓS A RETIFICAÇÃO
19/07/2000 a 18/07/2002	GO2 - 4
19/07/2002 a 18/07/2004	GO2 - 7
19/07/2004 a 18/07/2006	GO2 - 10
19/07/2006 a 18/07/2008	GO2 - 13
19/07/2008 a 18/07/2010	GO2 - 16
19/07/2010 a 18/07/2012	GO2 - 19
01/01/2014 PCCR (LC 966/2013)	GEF II - 19
19/07/2012 a 18/07/2014	GEF II - 22
19/07/2014 a 18/07/2016	GEF II - 25
19/07/2016 a 18/07/2018	GEF II - 28
19/07/2018 a 18/07/2020	GEF VI - GP - 31
19/07/2020 a 18/07/2022	Perda do direito

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário de Governo**, em 23/06/2023, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla, Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 26/06/2023, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 27/06/2023, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1985375** e o código CRC **76AE4D63**.

Referência: Processo nº 01.22.00068402/2023.05

SEI nº 1985375

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1435, DE 22 DE JUNHO DE 2023

DECRETO Nº 1435/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 77, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o contido nos autos nº 0017983-39.2020.8.16.0018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a progressão funcional ao servidor efetivo da Administração Direta EDER BRUNO RIBEIRO, matrícula 31540, cargo efetivo Auxiliar Administrativo, após o devido processo administrativo, em conformidade com a Lei Complementar nº 240/1998 e 966/2013, em cumprimento à sentença judicial nos autos do processo nº 0017983-39.2020.8.16.0018, passando os interstícios de progressão funcional a serem os contidos no artigo 2º deste decreto.

Art. 2º - O enquadramento, considerando a progressão funcional, se dará na forma abaixo:

PROCESSO 56/2023-SBMG
PROCESSO DE DISPENSA 35/2023-SBMG
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Artigo 29, Inciso II, da Lei Federal nº. 13.303/2016, Parecer nº 56/2023-SBMG, a contratação da empresa CENOFISCO EDITORA DE PUBLICACOES TRIBUTARIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.429.556/0001-62, com endereço na Rua da Consolação, nº 77 – Andar 10 Sala 102 - Bairro: Consolação, na cidade de São Paulo/SP, apresentou a proposta mais vantajosa no valor global de R\$ 3.380,00 (Três mil, trezentos e oitenta reais), tem por objeto a assinatura de todo acesso ao Portal ilimitado nas áreas fiscal, contábil, trabalhista e societária com mínimo de 200 para consultas via telefone, escrita, videoconferência ou presencial, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 56/2023-SBMG.

Face ao disposto no Artigo 29 da Lei federal n.º 13.303/2016, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Maringá-PR, 27 de junho de 2023.

PAULO ROBERTO SARGI
Coordenador de Recursos Humanos - SBMG

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de PAULO ROBERTO SARGI, Coordenador de Recursos Humanos - SBMG, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Maringá-PR, 27 de junho de 2023.

FERNANDO JOSÉ REZENDE
Presidente da SBMG

PROCESSO 55/2023-SBMG
PROCESSO DE DISPENSA 36/2023-SBMG
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Artigo 29, Inciso II, da Lei Federal nº. 13.303/2016, Parecer nº 57/2023-SBMG, a contratação da empresa VIP LUB FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.837.354/0001-74, com endereço na AV: COLOMBO nº 6138/6142 – ZONA 07, na cidade de Maringá - PR, apresentou a proposta mais vantajosa no valor global de R\$ 7.650,00 (Sete mil, seiscentos e cinquenta reais), tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e óleo lubrificante para manutenção preventiva dos Carros Contra incêndio denominados “Faísca 5 e “Faísca 6”, Caminhões de Bombeiros do Aeroporto Regional de Maringá, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 55/2023-SBMG.

Face ao disposto no Artigo 29 da Lei federal n.º 13.303/2016, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Maringá-PR, 27 de junho de 2023.

AUGUSTO MOISÉS VIEIRA FILHO
Coordenador Resposta à Emergência - SBMG

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de AUGUSTO MOISÉS VIEIRA FILHO, Coordenador Resposta à Emergência - SBMG, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Maringá-PR, 27 de junho de 2023.

FERNANDO JOSÉ REZENDE
Presidente da SBMG

INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ

IV ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1133/2021

INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ – IAM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 46.077.256/0001-06, com sede na Av. Cerro Azul, 544, nesta cidade e Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico – FADEC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 80.897.432/0001-86, estabelecida na Av. Colombo, nº. 5790, em Maringá-PR, representada pelo Sr. Lúcio Cardozo Filho, inscrito no CPF sob o nº 107.851.778-92.

OBJETO:- Trata-se de projeto de aplicação das melhores tecnologias e práticas mundiais para manejo das águas pluviais na área do entorno e dentro do Parque do Ingá, voltadas para pesquisa e estudos compreendidos na caracterização da bacia hidrográfica. Diante disso, os contratantes, nos termos do Processo nº 4401/2021 Dispensa de Licitação nº 180/2021, inclusive Pareceres Técnico nº 984/2022, 176/2023 e 653/2023, e Pareceres Jurídico nº 754/2021, 1325/2021, 1869/2022, 444/2022 e 789/2023– PROGE/ NLC, em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, celebram o presente Termo Aditivo, mediante condições e cláusulas presentes no Contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e duração do termo de contrato fica vigente pelo período de 180 dias, contados a partir de 04 de julho de 2023.

FIRMADO EM, 21 de junho de 2023.

Juliane Aparecida Kerkhoff
Instituto Ambiental de Maringá - IAM
Diretora Presidente

Lúcio Cardozo Filho
Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico – FADEC

Maringá, 21 de junho de 2023.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 232/2023

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ALTERAR o período de gozo do saldo das férias regulamentares do servidor **Marcos Donizete de Souza**, portador da matrícula funcional n. 2070, lotado na Diretoria de Compliance e Controle Interno, ocupante do cargo de Contador, deferido e oficializado através da Portaria n. 469/2022, referente ao período aquisitivo de 01/08/2021 a 31/07/2022, de 17/07/2023 a 26/07/2023 para **10/07/2023 a 19/07/2023**, com retorno ao trabalho no dia **20/07/2023 (quinta-feira)**.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 26 de junho de 2023.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente
SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1º Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, 1.º Secretário, em 26/06/2023, às 14:55, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, Presidente, em 26/06/2023, às 16:21, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0301273** e o código CRC **09FCB7F9**.

PORTARIA Nº 233/2023

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **Pedro Mendes Ferreira Neto**, portador da matrícula funcional n. 2153, lotado na Divisão de Assistência Legislativa, ocupante do cargo de Assessor Legislativo, Licença-Prêmio, referente ao período aquisitivo de 03/06/2013 a 02/06/2018, por 10 (dez) dias, no período de **27/06/2023 a 06/07/2023**, com retorno ao trabalho no dia **07/07/2023 (sexta-feira)**, em conformidade com o disposto no artigo 127 da Lei Complementar n. 239/98.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 26 de junho de 2023.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA

Presidente

SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO

1º Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho, 1.º Secretário**, em 26/06/2023, às 14:55, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa, Presidente**, em 26/06/2023, às 16:23, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0301350** e o código CRC **C31D9644**.

23.0.000004141-6

0301350v2

PORTARIA Nº 234/2023

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

NOMEAR **Andressa Juliana Alexandre Pedrochi Alves Feitoza**, no cargo de Assessor de Gabinete, símbolo CCL-5, para atuar no Gabinete da Vereadora Ana Lucia Rodrigues, a partir de **26/06/2023**.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 26 de junho de 2023.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA

Presidente

SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO

1º Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho, 1.º Secretário**, em 26/06/2023, às 14:55, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa, Presidente**, em 26/06/2023, às 16:33, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0301325** e o código CRC **1FFDB532**.

23.0.000004160-2

0301325v3

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

PROCESSO N. 18/2023-CMM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2023-CMM

Consoante o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica da Casa, **HOMOLOGO** o processo licitatório em epígrafe, destinado à contratação de empresa especializada para fornecimento e entrega na sede da Câmara Municipal de Maringá de materiais de limpeza, higiene e conservação, após a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da referida licitação em favor das empresas:

- PARANA EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 05.928.124/0001-55, com proposta para o Lote n. 01 no valor de R\$ 15.678,50 (quinze mil seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos);
- H R CARLONE LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 30.126.408/0001-75, com proposta para o Lote n. 02 no valor de R\$ 20.578,00 (vinte mil quinhentos e setenta e oito reais); e

- J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 32.282.308/0001-63, com proposta para o Lote n. 03 no valor de R\$ 14.364,00 (quatorze mil e trezentos e sessenta e quatro reais).

Determino à Divisão de Licitações e Compras que convoque os representantes legais das adjudicatárias para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, procedam à assinatura dos respectivos contratos, de acordo com os valores do resultado final do certame.

Determino, ainda, a publicação do presente Termo de Homologação no Diário Oficial do Município e sua divulgação no Portal da Transparência da Casa na internet e no Quadro de Avisos do Poder Legislativo.

Maringá, 27 de junho de 2023.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa, Presidente**, em 27/06/2023, às 13:30, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0301504** e o código CRC **4AC9285D**.

23.0.000002163-6

0301504v6

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023
PROCESSO N. 23/2023-CMM
REQUISIÇÃO DE COMPRAS N. 51/2023**

AUTORIZO a realização de processo de Dispensa de Licitação, destinada à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de combate a pragas urbanas, englobando desinsetização, dedetização, desratização e assemelhados, como também o combate de mosquitos e as suas larvas, em todas as áreas internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Maringá, incluindo as caixas de esgoto e de água fluvial, a fim de evitar que insetos ou outros animais nocivos possam prejudicar a saúde dos servidores e frequentadores do Legislativo, nos termos do Parecer Jurídico, e DETERMINO a contratação direta da empresa **R. L. SANTOS DOBIX DEDETIZADORA**, inscrita do CNPJ sob o n. 27.762.719/0001-16, com proposta no valor global de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, observado o limite legal da respectiva dotação orçamentária (3.3.90.39.78.99 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO).

A adoção de Dispensa de Licitação para referida contratação justifica-se considerando o valor da aquisição, o qual não excede o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, obtido a partir de orçamentos coletados junto a empresas especializadas.

Após a análise das propostas recebidas, restou classificada em primeiro lugar, por ter apresentado o melhor preço para a contratação, a empresa **R. L. SANTOS DOBIX DEDETIZADORA**, inscrita do CNPJ sob o n. 27.762.719/0001-16, com proposta no valor global de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).

A partir da análise dos preços obtidos, verificou-se que o menor orçamento coletado está abaixo do limite de valor autorizado para adoção de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, qual seja, R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), já atualizado conforme Decreto n. 11.317/2022 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2022/Decreto/D11317.htm#art1). Portanto, no presente caso, a contratação direta por Dispensa de Licitação atende ao requisito da lei.

Se fosse considerada a média dos preços obtidos a fim de proceder-se à abertura de processo licitatório na modalidade Pregão, a média para abertura seria de **R\$ 3.117,14 (três mil cento e dezessete reais e quatorze centavos)**, conforme planilha de apuração de preços (Anexo V), ou seja, 283% acima da proposta mínima obtida dos fornecedores consultados. Além disso, haveria o risco de ocorrer um pregão deserto ou fracassado, diante do baixo valor para a aquisição.

Ademais, há que se considerar os custos que seriam demandados para a realização de Pregão Eletrônico nos termos da Lei n. 14.133/21, inclusive publicação do Aviso de Edital em Jornal de grande circulação.

Dessa forma, a contratação direta pelo menor orçamento apresentado trata-se de medida de economia de recursos se considerados os custos de realização de um procedimento licitatório. Ademais, mostra-se juridicamente viável e economicamente vantajosa e preferível, principalmente em razão da celeridade do procedimento.

Diante das razões apresentadas e levando em consideração que o objetivo do procedimento licitatório é encontrar a proposta mais vantajosa para a Administração, bem como que a realização de um Pregão poderia gerar gastos excessivos a esta Casa desproporcionais à contratação do objeto, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, prestigiou-se o princípio da economicidade, verificando que a licitação é possível, porém dispensável, não restando dúvidas de que a opção mais vantajosa é a contratação direta, pelo menor orçamento apresentado.

Maringá, data da assinatura eletrônica.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá



Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa, Presidente**, em 26/06/2023, às 11:33, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0301093** e o código CRC **DCDCE0F8**.

23.0.000000558-4

0301093v4

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	10
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	23/2023
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de combate a pragas urbanas, englobando desinsetização, dedetização, desratização e assemelhados, como também o combate de mosquitos e as suas larvas, em todas as áreas internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Maringá, incluindo as caixas de esgoto e de água fluvial, a fim de evitar que insetos ou outros animais nocivos possam prejudicar a saúde dos servidores e frequentadores do Legislativo.
Dotação Orçamentária*	0101001031000123013390397899
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.100,00
Data Publicação Termo ratificação	27/06/2023
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	
Há cota de participação para EPP/ME?	
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 5877522973 ([Logout](#))

Zimbra

licitacao@cmm.pr.gov.br

Convocação Assinatura do Contrato Dedetização - Câmara de Maringá

De : Licitação <licitacao@cmm.pr.gov.br> ter., 27 de jun. de 2023 11:59
Assunto : Convocação Assinatura do Contrato
Dedetização - Câmara de Maringá
Para : contato@teclinepragas.com.br

Ao Senhor Robson Luis Santos Dobix
Representante da Empresa **R. L. SANTOS DOBIX DEDETIZADORA**

Prezado Senhor:

Por determinação da Presidência da Câmara Municipal de Maringá, CONVOCO-O para que, na condição de representante da empresa R. L. SANTOS DOBIX DEDETIZADORA, inscrita no CNPJ sob n. 27.762.719/0001-16, proceda à assinatura do contrato alusivo à Dispensa de Licitação nº 10/2023-CMM, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Informamos que a assinatura deverá ocorrer de forma eletrônica pelo nosso sistema de informações (SEI). Para isso, o usuário deverá acessar o link: https://sei.cmm.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

Informamos que o usuário já possui cadastro no nosso sistema, devendo acessar e realizar a assinatura, conforme login (denyjp@hotmail.com) e senha cadastrados.

Para qualquer dúvida estamos à disposição

Contando com sua valiosa atenção, desde já agradeço
Atenciosamente,

JAQUELINE TORTOLA RIBEIRO SISTI
Coordenadora da Divisão de Licitações e Compras
Câmara Municipal de Maringá
44 – 3027-4082
